Anno XXV. Sexta-feira 18 de Maio de 1849. N. 110.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda. O preço da assignatura he de 4$000 rs por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs. em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua cheia, a 7, ás 4 hora e 47 min. da manh.
Mingoante, a 15, ás 8 horas e 11 min. da manh.
Lua nova, a 22, ás 5 horas e 17 min. da manh.
Crescente, a 28, ás 9 horas e 4 min. da tard.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo Maceió, no 1.º a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 1 horas e 18 minutos da manh.
Segunda, ás 1 horas e 42 minutos da tard.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda. S. Gil. Aud. do J. dos orph., do J. do civel e do J. M. da 2.v.
15 Terça. S. Izidoro. Aub. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
16 Quarta. S. João Nepomuceno. Aud. do J. do c. da 2. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
17 Quinta. ✠ Ascenção do Senhor. S. Paschoal Baylão.
18 Sexta. S. Venancio. Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 1. dist. de t.
19 Sabbado. S. Pedro Celestino. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
20 Domingo. S. Bernardino de Sena.

CAMBIOS NO DIA 16 DE MAIO.

Sobre Londres a 25 d. por 1$000 rs. a 60 dias.
» Paris 355 a 360.
» Lisboa 110 por cento de premio.
» Rio-de-Janeiro ao par.
Desc. de lett. de boas firmas a 1 % ao mez.
Acções da comp. de Beberibe, a 50$ rs. ao p.

Ouro.—Onças hespanholas.	31$500	a	31$800
» Moedas de 6$400 v.	17$400	a	17$600
» » de 6$400 n.	16$400	a	16$60
» » de 4$000....	9$400	a	9$00
Prata.—Patacões brasileiros	2$000	a	2$020
» Pesos columnarios.	2$000	a	2$020
» Ditos mexicanos.....	1$900	a	1$920

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Commando das armas.

Quartel-general do commando das armas de Pernambuco, 16 de maio de 1849.

ORDEM DO DIA.

S. Exc. o Sr. marechal de campo graduado, commandante das armas, manda publicar, para conhecimento da guarnição, que por despacho do Exm. Sr. presidente da provincia, de 7 de maio do corrente, fôram concedidos tres mezes de licença de favor ao Sr. tenente do oitavo batalhão de caçados Carlos Cyrillo de Castro

Outrosim ordena que as praças do corpo fixo de caçadores, chegadas do Rio-Formoso em o dia 15 do corrente, formem uma companhia que se considerará addid ao sexto batalhão de caçadores desde aquelle dia, devendo ser esta commandada pelo official do mesmo batalhão a quem competir.

José Pedro Heitor, ajudante de ordens interino.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO'.

SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1849.

PRESIDENCIA DO EXM. SNR. CONCELHEIRO AZEVEDO.

A's dez horas da manhãa, achando-se presentes os Srs. desembargadores Ramos, Villares, Leão, Souza e Rebello, faltando com causa os Srs. desembargadores Ponce e Bastos, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

O Sr. presidente apresentou em mesa os quatro officios seguintes que lhe dirigio o Exm. Sr. presidente da provincia :

Um, communicando haver escusado do cargo de primeiro supplente do juiz municipal e orphãos da villa de Serinhãem ao coronel Gaspar de Menezes de Vasconcellos de Drumond a seu pedido, e nomeado para o dito cargo o bacharel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond.

Outro, dizendo que concedêra demissão do cargo de segundo supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Goianna a José Corrêa de Oliveira por haver pedido, e nomeára para substitui-lo a Joaquim Raphael de Mello Junior.

Outro, participando que tinha nomeado promotor publico do termo do Cabo ao bacharel João Paulo Monteiro de Andrade.

Finalmente outro, communicando que havia nomeado interinamente para exercer o lugar vago do juiz municipal e de orphãos do termo do Bonito o bacharel Antonio José Pereira.

Julgamentos.

A appellação crime em que são :

Appellante, o juiz municipal Bernardo Ferreira Lins ; appellado, o juizo.—Foi a sentença refórmada.

As appellações civeis em que são :

Appellante, Joaquim Antonio dos Santos Andrade ; appellado, Antonio Botelho Pinto de Mesquita.—Foi a sentença refórmada.

Appellante, José Pio Machado ; appellado, Bento José de Moura.—Fôram desprezados os embargos.

Appellante, Gonçalo Jorge da Costa ; appellado, Miguel Gomes de Souza.—Foi a sentença confirmada.

Appellante, Jones Paton ; appellado, Francisco Joaquim Duarte.—Mandou-se averbar a dizima.

O *habeas-corpus* de Francisco dos Reis Nunes Campello foi concedido, mandando-se informar o chefe de policia, e o carcereiro apresentar o paciente em sessão de 19 do corrente

Dito de José Alves Pragana.--Teve o mesmo deferimento.

Dito de Antonio José Rodrigues de Souza.--Teve o mesmo deferimento.

Dito de Joaquim Xavier Gameiro.--Teve o mesmo deferimento para a sessão do dia 22.

Dito de Antonio Corrêa de Mello.--Foi indeferido.

Revisões.

Passaram do Sr. desembargador Ramos ao Sr. desembargador Villares as appellações civeis em que são :

Appellante, Gonçalo Pereira de Souza ; appellado, Manoel Soares da Silva.

Appellante, o coronel Manoel Cavalcante de Albuquerque ; appellado, Claudio Dubeux.

Passaram do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Leão as appellações civeis em que são :

Appellantes, o reverendo guardião de San-Francisco desta cidade e o syndico ; appellada, a fazenda publica.

Appellantes, Manoel José de Siqueira e Francisco José de Siqueira ; appellado, José Francisco do Rego Barros.

Appellante, Francisco Barroso de Souza Cordeiro ; appellado, Francisco Barroso Braga.

Appellantes, Pontes & Mello ; appellado, Antonio Rodrigues Lima.

Passaram do Sr. desembargador Leão ao Sr. desembargador Souza as appellações civeis em que são :

Appellantes, os herdeiros de D. Vicencia Joaquina da Conceição ; appellado, Francisco Joaquim Cardoso.

Appellantes, a viuva e filhos de José de Oliveira ; appellado, Amaro José dos Prazeres.

Appellante, Antonio Alves Vianna ; appellado, Francisco Severianno Rebello.

A revista civel em que são :

Recorrente, José Joaquim Gaio ; recorrido, José Antonio de Araujo Brandão.

Passaram do Sr. desembargador Souza ao Sr. desembargador Rebello as appellações civeis em que são :

Appellantes, Bento José da Costa e sua mulher ; appellados, José Joaquim Bezerra Cavalcante e sua mulher.

Appellante, José Carlos da Silva ; appellada, Maria Custodia das Virgens.

Appellante, Juvencio de Alcantara ; appellado, Firmino José Felix da Rosa.

Appellante, Arcascio Fortunato da Silva ; appellado, Gabriel Antunes Penna.

A appellação crime em que são :

Appellante, o juiz de direito ; appellado, o réo Antonio de Souza de Vasconcellos.

O dia de apparecer em que são :

Appellante, Manoel Alves Guerra ; Appellado, Ignacio Ferreira Loyolla.

Passou do Sr. desembargador Rebello ao Sr. desembargador Ramos a appellação civel em que são :

Appellantes, Domingos Rodrigues de Araujo e Maria Ignacia de San-Pedro ; appellados, José de Lima Ribeiro Carvalho, sua mulher e mais herdeiros de José Ferreira Tavares.

Distribuições.

Ao Sr. desembargador Ramos a appellação crime do juizo de direito desta cidade em que são :

Appellante, Manoel Cavalcante de Albuquerque e Mello ; appellado, Francisco Carneiro Machado Rios.

Ao Sr. desembargador Villares o aggravo do juizo civel desta cidade em que são :

Aggravante, João Ignacio de Avila ; aggravado, Manoel Francisco Monteiro Regadas.

A appellação crime desta cidade em que são :

Appellante, Antonio Filippe de Sant'Anna Barros ; appellada, a justiça.

O recurso crime do juizo de direito de Goianna em que são :

Recorrente, o juizo ; recorrido, Miguel-Joaquim de Faria Braga.

Ao Sr. desembargador Leão o recurso crime do juizo de direito do Limoeiro em que são :

Recorrente, o juizo ; recorrido, Patricio José de Moura.

O aggravo do juizo dos orphãos desta cidade em que são :

Aggravante, Manoel Alves Guerra ; aggravado, o juizo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e tres quartos.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1849.

Presidencia do Sr. Souza Teixeira.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—*Ultima redacção do projecto n.º 2 deste anno.—Approvação, em terceira discussão, dos projectos ns. 5 e 6.—Segunda discussão das posturas da camara municipal do Recife até o artigo 12 do titulo 6.º*

As 11 ½ horas da manhãa, feita a chamada, verifica-se estarem presentes 22 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente, a qual he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da provincia, acompanhando uma informação do Exm. bispo diocesano acerca da pretenção do vigario da freguezia do Senhor-Bom-Jesus-dos-Afflictos.--A' commissão de estatistica.

Outro do mesmo, accusando remessa do balanço da receita e despeza da camara municipal do Brejo, relativo ao anno de 1847 a 1848, e do orçamento de 1849.—A' commissão de rendas municipaes.

Outro do mesmo, transmittindo informação do Exm. bispo diocesano ácerca da séde de Ipojuca.--Inteirada.

Um requerimento de José Pereira Borges, pedindo que se interprete, ou fixe a intelligencia do artigo 12 da lei provincial numero 94 de 7 de maio de 1842.--A' commissão de legislação.

Outro do mesmo, requerendo que se lhe augmente o quantitativo para aluguel de casa.--A' commissão de fazenda e orçamento.

Lê-se e he approvada a ultima redacção do projecto numero 2 deste anno, que transfere a freguezia de Pasmado.

ORDEM DO DIA.

Terceira discussão do projecto numero 5 que fixa á fórça policial para o anno de 1849 a 1850.

He approvado, sem haver quem acerca delle peça a palavra.

Terceira discussão do projecto numero 6 que transfere a séde da comarca do Cabo para a villa do mesmo nome.

He approvado sem discussão.

Continuação da segunda discussão das posturas da camara municipal do Recife.

Passa-se a discutir o titulo 5.º

« Art. 1. Ninguem poderá estabelecer cortumes dentro da praça ou proximo a ella, e sim em lugares remotos, precedendo licença da camara, sôb pena de 10$000 réis, e, na reincidencia, do duplo. Da mesma fórma não haverão salgadeiras de couro dentro da praça, e sim nos arrabaldes despovoados, em beira-mar, rio ou campo, não se conservando nellas salmoras putrificadas, debaixo das mesmas penas e condições declaradas no presente artigo. »

He approvado.

« Art. 2. Não haverão dentro da praça fornos de tabaco, fabricas de sebo, azeites, oleos, fundições de metaes, que não sejam em cadinhos, e preparações chimicas de enxofre ou de outros ingredientes, cujos vapores prejudicam a saude e infectam a atmosphera ; e os estabelecimentos que existirem, serão transferidos para os arrabaldes da praça, precedendo licença da camara que approve a collocação, dentro de quatro mezes depois da publicação desta postura : os que depois do prazo as conservarem sem a referida licença, serão multados em 10$000 réis, e na demolição da obra á sua custa ; e, na reincidencia, no duplo da multa, demolição e quatro dias de prisão. »

He approvado com a seguinte emenda :

« Em lugar de--dentro da praça--diga-se--cidade--; e depois da palavra--oleos--accrescente-se--distillações.--*Aquino.* »

Approva-se sem discussão o artigo 3, redigido assim :

« Art. 3. Dous mezes depois da publicação das posturas municipaes, ficam prohibidas nas ruas da cidade as officinas de caldeireiro, ferreiro ou qualquer outra que, pelo calor do fogo, fumo ou estrepido dos martellos, possa incommodar os vizinhos : os infractores serão multados em 25$000 réis, e soffrerão 24 horas de prisão ; e, na reincidencia, além da multa dobrada, soffrerão quatro dias de prisão, e lhes será fechada a officina. A camara municipal marcará, por meio de editaes, os lugares em que essas fabricas poderão estabelecer-se. »

Entra em discussão o seguinte :

« Art. 4. Ficam prohibidas dentro da cidade as padarias e refinarias, e só poderão ser estabelecidas nos lugares designados pela camara municipal por meio de editaes : os infractores serão subjeitos ás penas do artigo antecedente. Os proprietarios das officinas de que tratam os artigos tres e quatro, poderão ter na cidade depositos de seus productos. »

O Sr. Mavignier propõe o adiamento da discussão deste artigo, até que a commissão a quem está affecto um requerimento dos individuos proprietarios dos estabelecimentos a que o mesmo artigo diz respeito apresente parecer que lhe foi exigido.

Vai á mesa, e he apoiado para entrar em discussão, o seguinte requerimento :

« Seja adiada a discussão deste artigo até que a commissão á que foi o requerimento dos padeiros acerca do objecto do mesmo artigo dê o seu parecer.--*Mavignier.* »

O Sr. Dr. Aquino oppõe-se ao adiamento, e expende os motivos em que para isso se funda.

O Sr. Mavignier insiste na sua opinião, e combate os argumentos do precedente orador.

Encerra-se a discussão ; e, submettido o requerimento de adiamento á votação, he approvado.

Entra em discussão o artigo 5, concebido nestes termos :

« Art 5. Depois que a camara designar os differentes lugares, para nelles se fazer o deposito das immundices, os que as lançarem fóra desses lugares, e presentemente não as lançarem ao mar, pagarão de multa 4$000 réis ; ficando prohibido desde já fazerem-se despejos immundos das sete horas da manhãa até nove da noite (sendo as vasilhas cobertas e bem lavadas depois) á excepção de agoas de lavagens de roupa, casas e das cozinhas, debaixo da pena de 2$000. »

Vai á mesa, e he approvada com o artigo, depois de algumas observações, a seguinte emenda :

« Depois de 4$000 réis diga-se : As vazilhas em que se conduzirem as immundices serão cobertas e lavadas depois do despejo, e não se poderá fazer este das 7 horas da manhãa até as 9 da noite, sôb a multa de 2$000 réis ; exceptuando-se desta disposição o despejo de agoas de lavagem de roupas, casas e cozinhas.--*J. Villela.* »

Passa-se á discussão do titulo 6.º

« Art. 1. Ninguem poderá criar porcos nos quintaes, nem conserva-los em casa dentro da praça por mais de oito dias, nem deixa-los vagar pelas ruas, sôb pena de lhe serem tomados e vendidos em leilão, entregando-se aos seus donos o excedente de 30$000 réis : ficando todo o seu producto até esta quantia applicado em beneficio dos lazaros, depois de deduzidas as despezas : sendo prohibido o barbaro costume de se espancarem ou matarem os porcos a cacete ou com qualquer outro instrumento que moleste suas carnes, devendo ser pegados a laço, ou á mão, embora corram para as casas de seus donos, que serão obrigados a entrega-los ou a pagarem a multa de 15$000 réis. »

He approvado sem discussão.

« Art 2. Ninguem poderá ter fogões nem fogareiros em portas para qualquer uso que seja, sôb pena de 2$ réis : da mesma fórma se entenderá em qualquer parte da rua. »

He approvado, ficando prejudicada a seguinte emenda:

« Supprima-se--nem fogareiros--e o final do artigo.--*Mavignier.* »

« Art. 3.º Fica suspenso desde já nas boticas, casas de pasto, botiquins, refinarias, tabernas e quitandeiras o uso de panellas, taixos, caldeirões, medidas, ou outras quaesquer vasilhas de cobre ou latão, sem que sejam estanhadas com cuidado, mas poderão ter de ferro, folha, barro e madeiras ; assim tambem as balanças, em que se pesam comestives, sôb pena de pagarem a multa de 4$ rs. »

He approvado com a seguinte emenda :

« Em lugar de quitandeiras -- diga-se -- quitanda. -- *Luna.* »

« Art. 4.º Os donos de estribarias de aluguel serão obrigados a conserva-las bem limpas e lavadas das immundices, sôb pena de 10$ rs. de multa. »

He approvado com esta emenda :

« Supprimam-se as palavras -- de aluguel -- ; e em lugar de 10$ rs. -- diga-se -- 5$ rs. -- *J. Villela.* »

« Art. 5.º Os que derrubarem mattos nos lugares por onde passam as agoas correntes ou lançarem pel s estradas ramos ou espinhos que incommodem o transito publico ou possam embaraçar os esgotamentos das agoas de chuvas, ou conservarem nas testadas dos seus sitios mattos, ou arvores espinhosas ou sem espinhos, que lancem ramos para as estradas, e que possam incommodar ao publico, serão multados em 4$ rs. »

He approvado com esta emenda :

« Supprimam-se as palavras --espinhosas ou sem espinhos -- *Joaquim Villela.* »

« Art. 6.º Ninguem poderá socar assucar desde as 7 horas da noite até as 6 horas da manhãa : os infractores serão multados em 12$800 rs. »

He approvado com a seguinte emenda :

« Depois da palavra --assucar-- accrescente-se --dentro da cidade -- *J. Villela.* »

« Art 7.º Fica prohibido, dentro da cidade, o uso de roqueiras ou foguetes busca-pés : os infractores serão multados em 10$ rs., e soffrerão 24 horas de prisão. A camara municipal designará os lugares em que os foguetes de que trata este artigo, poderão ser largados. »

He approvado sem discussão ; assim como tambem o são os seguintes artigos :

« Art. 8.º Ficam prohibidos os toques dos sinos desde as sete horas da noite até as cinco da manhãa, excepto nas matrizes, por occasião do Sacramento, antes da missa do Natal, e nos casos de incendio ou rebate : os sacristães, ou chefes de corporações religiosas pagarão 12$800 rs. de multa.

« Art. 9.º Nenhuma igreja dará mais de tres repiques de cada vez, na vespera de qualquer solemnidade, e estes só terão lugar ao meio-dia, ás 3 horas da tarde, e ás ave-marias ; não devendo cada um exceder de cinco minutos : os sacristães ou chefes de corporações religiosas serão multados em 10$ rs., se infringirem a postura, tanto no que diz respeito ao numero de repiques, como ao tempo que devem durar. »

Entra em discussão o seguinte :

« Art. 10. Nenhuma igreja dará mais de dous dobres de cada vez por cada irmão que morrer, e esses dobres serão dados ao receber-se a noticia da morte, e na occasião do enterro : os infractores serão multados como no artigo antecedente. »

Vão á mesa, e são apoiadas para entrarem em discussão, as seguintes emendas :

« Em vez de -- por cada irmão -- diga-se -- por cada finado. -- *Mavignier.* »

« Em vez de afinado -- diga-se -- fiel. -- *Ferreira Barreto.* »

Encerra-se a discussão ; e, submettido o artigo á votação, he approvado com a substituição da palavra --irmão-- pela palavra —*fiel*—.

« Art. 11. Nenhuma igreja dará mais de quatro dobres por occasião do officio de corpo presente : os infractores serão subjeitos ás penas do artigo antecedente. O mesmo se deve entender com as visitas de cova. »

O Sr. Aquino oppõe-se ao artigo na parte que diz respeito ao numero dos dobres, e manda á mesa a seguinte emenda :

« Em lugar —de quatro dobres— diga-se — dous dobres — ; e depois de —presente-- accrescente-se --sendo um no principio, e o outro no fim. -- *Aquino.* »

Encerrada a discussão, he approvado o artigo, e rejeitada a emenda.

« Art. 12. Nenhum dobre durará mais de dez minutos : os infractores serão multados como no artigo antecedente.

He approvado.

« Art. 13. Os dobres e repiques serão reduzidos á metade do tempo prescripto, podendo mesmo ser supprimidos, se na visinhança da igreja houver algum doente de affecção grave ; devendo os sacristães ou chefes de corporações religiosas conformar-se com o attestado do facultativo existente, rubricado pela autoridade do lugar : os infractores serão multados em 25$ rs. »

Verifica-se não haver numero legal, e por isso fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão. (Eram 3 horas da tarde.)

SESSÃO' DE 14 DE MAIO.

Presidencia do Sr. Souza Teixeira.

SUMMARIO. — *Expediente.* — *Approvação do parecer sobre as contas das municipalidades do Recife e Victoria.* — *Projectos* — *Ultima redacção dos projectos ns. 5 e 6 deste anno.* — *Discussão das posturas da camara municipal desta cidade até o artigo 17 do titulo 7.*

As 11 e meia horas da manhãa, feita a chamada, verifica-se estarem presentes 23 senhores deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. Segundo Secretario lê a acta da sessão antecedente, a qual he approvada.

O Sr. Primeiro Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE :

Um officio do secretario da presidencia, acompanhando outro em que a camara municipal da cidade de Olinda accusa remessa do relatorio do estado do seu municipio, e das providencias de que elle mais precisa para seu melhoramento. — A' commissão de exame de posturas, representações e negocios das camaras municipaes.

Um requerimento de Silvestre Antonio de Oliveira Mello, professor jubilado de primeiras lettras da villa do Páo-d'Alho, pedindo que, além do ordenado que como jubilado percebe na rasão de 18 annos, seis mezes e 17 dias de serviço, lhe seja paga a gratificação que já percebia por contar mais de 12 annos de serviço, não interrompidos. -- A' commissão de legislação.

Outro de Francisco Carneiro da Silva, Anacleto José de Mendonça e outros, o primeiro arrematante e os demais fiadores do contrato de 2:500 rs. por cabeça de gado do consumo desta provincia, reclamando contra os prejuizos soffridos em dito contrato, e contra a rescisão delle, decretada pelo artigo 49 da lei provincial numero 228 de 2 de setembro do anno proximo passado ; bem como pedindo uma indemnisação justa e rasoavel que lhes compense as perdas e damnos que soffreram em virtude da dita lei, sendo regulada a indemnisação pela quarta parte do preço da arrematação proporcionalmente ao tempo em que fôram mantidos no contrato. — A' commissão de fazenda e orçamento.

He lido e approvado o seguinte parecer :

« A commissão de contas e orçamentos municipaes, tendo examinado as que fôram prestadas pelas camaras desta cidade e da Victoria, enviadas a esta assembléa por intermedio do governo da provincia, em que provam as despezas feitas no anno financeiro preterito de 1847 a 1848, entende que estão nas circumstancias de ser approvadas, vista a legalidade com que fôram feitas ; não póde, porém, a commissão deixar de notar que ainda não estejam cobradas differentes dividas activas que figuram em relações mandadas em annos anteriores pela camara desta cidade, e que ainda hoje apparecem no activo da mesma camara, assim como a falta da camara da Victoria em não mandar a relação dos devedores ; entendendo por isto a commissão que por intermedio do governo provincial se recommende á camara desta cidade a prompta cobrança de taes dividas e de outras quaesquer que por ventura tenham occorrido durante o anno financeiro municipal vigente, e á da Victoria a execução do artigo 24 da lei n. 197 do anno de 1847.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 14 de maio de 1849. — *Sebastião do Rego.* — *Carneiro.* — *Simões.* »

He lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir o seguinte projecto :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta :

« Art. unico. Fica creada na povoação de Papacaça uma cadeira de primeiras lettras, a qual será provida na fórma da lei.

« Ficam derogadas todas as leis em contrário.

« Paço da assembléa provincial de Pernambuco, 14 de maio de 1849. — *Nemesio de San Joao' Gualberto* »

São lidas e approvadas as redações dos projectos ns. 5 e 6 deste anno : aquelle fixando a fôrça policial para o anno de 1849 a 1850, e este transferindo a séde do municipio e comarca do Cabo para a villa do mesmo nome, e determinando que a séde da freguezia de Ipojuca seja a da respectiva povoação.

São mandados imprimir os projectos de orçamento provincial e municipal para o anno de 1849 e 1850.

ORDEM DO DIA.

Continuação da segunda discussão das posturas municipaes do Recife.

Declara-se em discussão o artigo adiado da sessão anterior.

Não havendo quem ácerca della tome a palavra he approvado sobre proposta do Sr. presidente.

« Art. 14. Ninguem poderá pescar com anzol de mais de uma ponta, e mesmo com anzol de uma ponta só poder-se-ha pescar nas pontes ou caes, não se servindo de vara : os infractores serão multados em 2$ rs., e soffrerão 24 horas de prisão. »

Vai á mesa, e he apoiada para entrar em discussão, a seguinte emenda :

« Substitua-se pelo seguinte : -- Fica prohibido o pescar-se nas pontes e caes com anzoes. -- Pena, multa de 2,000 rs. -- S. R. -- *Mavignier.*»

Encerrada a discussão, he approvada a emenda, ficando prejudicado o artigo.

« Art. 15. Nenhum pescador poderá usar de rede de malha miuda, devendo conformar-se com a bitola adoptada pela camara municipal : os infractores serão multados em 10$ rs., e a rede será destruida.

He approvado sem discussão.

Vai a mesa e he apoiado o seguinte artigo additivo :

« Não será permittido aos mendigos permanecerem nas pontes, arcos, mercados e outros lugares publicos desta cidade: os infractores, se fôrem chagados ou acommettidos por qualquer affecção, serão recolhidos aos hospitaes de caridade e nelles tratados convenientemente, e se não, soffrerão dous dias de prisão. Sendo captivos, seus donos serão multados em 20,000 rs., e além disto os chagados ou doentes recolhidos aos ditos hospitaes serão tratados á custa dos mesmos, embora se prevaleçam de os haverem abandonado, sendo a isto constrangidos, quando mesmo lhes tenham dado a liberdade uma vez que se prove que lhes foi dada, já estando acommettidos pela molestia. -- S. R. -- *Aquino.*»

Depois de breves reflexões dos Srs. Ferreira Barreto, Aquino e Maciel Monteiro, mandou este ultimo Sr. á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento do artigo additivo até á discussão final das presentes posturas. -- *Maciel Monteiro.*»

Submettido este requerimento á votação, he approvado.

Passa-se a discutir o titulo 7.º

« Art. 1. A camara nomeará um ou mais cordeadores ou arruadores, conforme julgar preciso, e ao cordeador ou arruador compete alinhar e perfilar o edificio e regular sua frente conforme o plano adoptado pela camara. O cordeador ou arruador que contravier a disposição do plano, será multado na conformidade do art. 4.º, titulo 3.º ; devendo as cordeações ser dadas por escripta nas costas das licenças que ficam no poder do proprietario, e o mesmo cordeador dará separadamente outra igual cordeação ao fiscal, para intelligencia deste.»

Vai á mesa, e he apoiado para entrar em discussão, o seguinte art. substitutivo :

« A camara terá um ou mais cordeadores, ou arruadores, para indicar e marcar o alinhamento e perfilamento dos predios que se houverem de edificar ou reedificar na conformidade do plano adoptado pela mesma camara.

" Penas contra os infractores do plano e das posturas:

" Para o cordeador, multa de 20,000 rs. e 2 dias de prisão, podendo-se juntar a demissão. Para o proprietario, multa de 30,000 rs.--*Mavignier.*»

He approvado.

« Art. 2. Ninguem poderá edificar, reedificar, ou demolir qualquer obra de pedra e cal ou madeira dentro deste municipio, sem pedir á camara licença, a qual lhe será dada de graça, conformando-se com as tabellas em vigor : os infractores serão multados na conformidade do artigo antecedente, e com a mesma pena ; e nella incorrerá quem edificar predios ou muros tortuosos, que dependam da nova cordeação, sem que a requeiram de novo á camara.»

Depois de breves reflexões, he rejeitado.

« Art. 3. Os edificios que tiverem sahido do alinhamento, recuarão quando fôrem reedificados na frente ; assim tambem entrarão para a frente, se estiverem recuados : e todo aquelle que não cumprir esta disposição, será multado na conformidade e com a mesma pena do artigo antecedente.»

Vai á mesa, e he apoiada para entrar em discussão, a seguinte emenda:

« Substitua-se pelo seguinte :--As frentes dos edificios que fôrem reedificados serão postas em alinhamento da rua. Perderão, porém, os proprietarios edificar ou reedificar seus predios com as respectivas frentes recuadas do alinhamento da rua ; comtanto, porém, que neste alinhamento haja um muro ou gradaria de ferro com portão. Penas para o proprietario.--Multa de 20,000 rs. e demolição da obra á sua custa. Para o mestre.--Multa de 5,000 rs.--S. R.--*Mavignier.*»

Encerrada a discussão, he approvado o art. e rejeitada a emenda.

São approvados sem discussão os arts seguintes :

« Art. 4. Ninguem poderá ter na rua materiaes depositados para qualquer obra, não que seja obrigado: primeiro, a deixar livre o transito publico, e espaço sufficiente para passarem as seges e carroças ; segundo, a ter luz em lanterna, que allumie sufficientemente o lugar nas noites de escuro, onde não houverem candieiros ; terceiro, a recolher dentro das obras os materiaes de cal, areia, barro e o mais que dentro da mesma obra possa ter cabimento, sôb pena de pagar 2,000 rs. de multa pela infracção de qualquer das condições do presente artigo.»

« Art. 5. Ninguem poderá ter em seus predios terreos rotulas de abrir para fóra, sôb pena de pagar 2,000 rs. de multa, e nas reincidencias o duplo, e de serem mudadas á sua custa.»

Entra em discussão o art. 6, redigido assim :

« Art. 6. Nenhum proprietario, ou rendeiro de terras ou casas poderá usurpar a servidão das estradas ou parte dellas, tapando, mudando ou estreitando-as sem licença da camara : o que o contrário fizer, será multado em 20,000 rs., e na prompta restituição da mesma estrada, sôb pena de a ver fazer á sua custa.»

He approvado com esta emenda :

« Supprimam-se as palavras--sem licença da camara.--*Maciel Monteiro.*»

São seguidamente approvados sem discussão os seguintes arts :

« Art. 7. As ruas que se abrirem terão pelo menos 60 palmos de largura, e as travessas 40 : todo aquelle que edificar, alterando a largura que se houver designado, soffrerá a multa de 30,000 rs., e demolição da obra : igual multa soffrerão os mestres.»

« Art. 8. Todas as ruas serão divididas em quarteirões, cada um dos quaes não conterá menos de 500, nem mais de 600 palmos de frente, nem menos de 240, nem mais de 300 palmos de fundo ; os solos de cada propriedade não poderão ser de menos de 30 palmos de frente : os proprietarios que edificarem contravindo esta postura, soffrerão a multa de 30,000 rs. e demolição, á sua custa, da obra começada.»

« Art. 9. Os predios dos angulos das ruas e travessas terão duas frentes, feitas segundo as regras adiante estabelecidas : os proprietarios que os edificarem por outra fórma soffrerão a multa de 30,000 rs., e demolição, á sua custa, da parte da obra, que exceder a altura da frente principal : e os mestres soffrerão a mesma multa.»

Entra em discussão o seguinte :

« Art. 10. Nenhum proprietario fará alicerces que não tenham fôrças para sustentar um edificio de dous andares pelo menos, tanto nas duas frentes como nos oitões, e estes nunca serão singelos, mas sim dobrados : os contraventores soffrerão a multa de 30,000 rs , e demolição da obra á sua custa : e os mestres a multa de 15,000 rs.

He approvado com a seguinte emenda :

Depois da palavra --fará -- accrescente-se--dentro da cidade.--*Joaquim Villela.*»

« Art. 11. Nenhum proprietario poderá edificar casas senão elevando ao mesmo tempo as quatro paredes do caixão, sôb pena de ser multado em 30,000 rs. ; e os mestres, por cada vez que fôrem assim achados, serão multados em 15,000 rs.»

He approvado sem discussão.

« Art. 12. Os predios que se houverem de edificar, guardarão as seguintes dimensões :

« § 1. Terão de vão, pelo menos, 22 palmos no andar terreo, e no primeiro andar ; 21 no segundo, e 20 no terceiro.

« § 2. As portas externas terão, pelo menos, no andar terreo 12 palmos e meio de altura, e seis de largura, no primeiro e segundo andar 12 palmos de altura e seis de largura.

« § 3. Os edificios que fôrem de sobrado, terão no primeiro andar varandas corridas, ou sacadas: no segundo andar (sendo o predio de tres andares) terão varandas sacadas ; no terceiro andar terão janellas de peitoril, quér seja de tijolo, quér de grade de ferro ou sacadas, tendo as soleiras metade da largura das dos andares inferiores, as quaes estarão quatro palmos acima do assoalho, e terão pelo menos oito palmos e meio de altura, e seis de largura.

« § 4. Todas as soleiras dos andares terreos terão o mesmo nivelamento.

« § 5. O andar terreo poderá ter portas e janellas guardando-se as dimensões e condições já marcadas; as portas cocheiras, porém, terão, pelo menos, de hombreira 12 palmos e meio de altura, e 10 de largura.

« § 6. Todos os andares terão o mesmo numero de portas. Os contraventores de qualquer das disposições deste artigo, soffrerão a pena de 20,000 rs. de multa e demolição da obra á sua custa : e os mestres pagarão a multa de 15,000 rs.»

He approvado, sendo rejeitada a seguinte emenda :

« Supprima-se o § 6.º--*Mavignier.*»

Em seguida são approvados sem discussão os seguintes artigos :

« Art. 13. Todas as casas que se edificarem ou reedificarem, terão cornija ; os contraventores soffrerão a multa de 20,090 rs. e demolição, á sua custa, da obra começada ; e os mestres pagarão a multa de 15,000 réis.»

« Art. 14. Quando se requerer á camara licença para factura de qualquer obra, requerer-se-ha igualmente o nivelamento e cordeação, assim como todos os mais preceitos symetricos ; além disto, se mencionará no requerimento o nome do mestre da obra, o que se fará sempre que houver mudança de mestre : os que infringirem no todo ou em parte a presente postura, soffrerão a multa de 20,000 rs., e os mestres pagarão a de 15,000 réis.»

« Art. 15. Nos edificios novos, e nos já existentes, se poderão construir trapeiras de peitoril, recolhidas da cornija, que terão 15 palmos de altura do assoalho ao frechal ; a janella terá sete palmos e meio vivos de altura de hombreira, e cinco e meio vivos de largura : essas trapeiras serão guarnecidas de cornija : os contraventores soffrerão a pena de 20,000 rs. de multa, e demolição, á sua custa, da obra começada ; e os mestres soffrerão a multa de 15,000 rs.»

« Art. 16. Não se poderá levantar pavimento sobre os existentes nas casas já edificadas, uma vez que estas se não achem na fórma do plano e dimensões marcadas pela camara : os contraventores soffrerão a pena de 20$ rs. de multa, e demolição, á sua custa, da obra começada ; e os mestres soffrerão a multa de 15,000 rs.»

Entra em discussão o art. 17, que he concebido deste modo :

« Art. 17. Todas as casas arruadas serão guarnecidas de passeios de 10 palmos de largura ; os proprietarios serão obrigados a concerta-los logo que estejam arruinados : os contraventores soffrerão a multa de 30$ réis.»

Vão successivamente á mesa e são apoiadas as seguintes emendas :

« Em lugar de--30,000 rs. -- diga-se 4,000 rs. -- *Pessoa.*»

« Acrescente-se ao final do artigo — sendo feito o concerto a custa delles. -- *Joaquim Villela.*»

« Depois da palavra -- largura -- accrescente-se -- nas ruas e nas travessas de seis palmos. -- *José Pedro.*»

Encerrada a discussão, he o artigo approvado com as emendas offerecidas.

« Art. 18. Nos passeios já existentes será observado o nivelamento do maior numero de casas que houverem na rua ; sendo os proprietarios obrigados a abaixa-los ou a eleva-los para que cheguem ao nivelamento : os infractores ficarão subjeitos ás penas do artigo antecedente, e a obra será feita á sua custa.»

Vai a mesa, e he apoiada a seguinte emenda:

« Supprimam-se as palavras -- do maior numero das casas --e, sejam substituidas pelas seguintes :--que será de 10 palmos acima da preiamar das maiores marés. -- S. R. -- *Mavignier.*»

Verifica-se não haver casa.

O Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão. (Eram mais de 2 horas da tarde.)

SESSAO' EM 15 DE MAIO DE 1849.

Presidencia do Sr. Souza Teixeira.

SUMMARIO. — *Expediente. -- Pareceres. -- Approvaçao', em primeira discussao', do projecto n. 38 de 1848 ; -- do de n. 7, em segunda ; -- e do de n. 3, em terceira, sendo adiado um dos artigos additivos, propostos como emenda, e rejeitado outro.*

As 11 horas e tres quartos da manhãa, feita a chamada, verifica-se estarem presentes 26 senhores deputados.

O Sr. Presidente declára aberta a sessão.

O Sr. Segundo Secretario lê a acta da sessão antecedente a qual he approvada.

O Sr. Primeiro Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da presidencia, remettendo outro em que a camara municipal da villa de Iguarassú refere os obstaculos e desconveniencias que ha encontrado na execução da lei provincial n. 224 de 30 de agosto de 1848. -- A' commissão de estatistica.

Outro do mesmo, transmittindo um outro officio em que a camara municipal de Garanhuns pede autorisação para fazer um abate proporcional no valor da arrematação do dizimo de miunças daquelle municipio, o qual foi extincto pelo artigo 23 da lei provincial n. 234 do anno proximo passado. -- A' commissão de orçamento das camaras municipaes.

Um requerimento de Manoel Gregorio da Silva, contador da camara municipal desta cidade, pedindo que se lhe mande restituir o primitivo ordenado de 800$ rs. desde a data em que foi injustamente reduzido. -- A' commissão de ordenados.

Outro de João Hypolito de Meira, credor da thesouraria da fazenda provincial na quantia de 3:938$097 rs., pedindo que na lei do orçamento se marque quota para seu embolço, mediante o abate de 15 por cento e dos juros vencidos e por vencer a favor da dita thesouraria. -- A' commissão de fazenda e orçamento.

Outro de Felicia Maria Benedicta, pedindo que esta assembléa lhe marque quota para pagamento da quantia de 1:133$141 rs. de principal e custas que lhe deve a camara municipal desta cidade, resultante da desappropiação que soffrêra a supplicante em beneficio da municipalidade. -- A' commissão de orçamentos municipaes.

Outro de José Francisco de Souza, professor publico de primeiras lettras da povoação de Ponta-de-Pedras, representando que a sua cadeira não póde permanecer por não ter o numero de alumnos que a lei exige, e pedindo ser provido no lugar de substituto das duas cadeiras da cidade de Goianna, vencendo o mesmo ordenado e gratificações que como professor lhe competem, supprimida a cadeira do supplicante que funda a sua pretenção nas disposições da lei n. 43 de 10 de junho de 1837. -- A' commissão de instrucção publica.

São lidos e approvados os seguintes pareceres de commissões:

« A commissão de estatistica á quem foi presente a petição do bacharel Manoel Maria de Moraes Accioli, vigario collado de San-Bento na provincia das Alagôas, que pede que esta assembléa mande por uma resolução legislativa incorporar á sua freguezia o territorio comprehendido entre ella e os limites da provincia de Pernambuco pelo lado do sul, do qual se acha de posse o vigario de Una, he de parecer que, antes de qualquer resolução que porventura possa tomar esta assembléa, seja ouvido o reverendissimo diocesano ; visto como o objecto em questão, além de dizer respeito aos limites das duas provincias, tem estreita relação com os interesses espirituaes dos habitantes de ambas as freguezias e direitos dos respectivos parachos. -- *J. A. de Figueiredo. -- Souza Leaõ.*»

« A commissão de orçamento municipal, examinando o requerimento de Jeronymo Freire de Faria Pedrosa, em que pede o pagamento de 334.308 réis, resto de custas de processos organisados na subdelegacia do Poço-da-Panella de que o requerente era escrivão, e em cuja quantia foi a mesma municipalidade condemnada, tendo apenas mandado pagar a quantia de 120,575 réis, reconhece a existencia e legalidade da divida, sendo de parecer que o requerente deve ser indemnisado ; e, tendo a mesma commissão attenção á exiquidade das rendas da camara desta cidade, as quaes apenas bastam para as numerosas despezas a seu cargo, entende que se deve mandar pagar ao requerente metade da divida no proximo futuro anno financeiro e a outra metade no anno vindouro ; e neste sentido apresentara emenda na lei que se tem de discutir.

« Sala das sessões, 5 de maio de 1849.--*Simões.—Sebastiaõ do Rego.*»

« A commissão de legislação, tendo examinado a resposta e documentos apresentados por Joaquim Machado Portella em contrariedade a uma representação, contra elle dirigida á esta assembléa pelos moradores da povoação de Muribeca, os quaes se queixam do dito Portella haver impedido as edificações que algumas pessoas teem pretendido fazer na dita povoação, e isto com grave prejuizo do bem publico e particular, convenceu-se a mesma commissão de que ao cidadão Portella assiste toda a rasão e justiça ; porquanto, sendo elle legitimo senhor das terras em que está fundada a povoação, direito que não he contestado, e antes he reconhecido pelos autores da representação, não póde soffrer limitações aos irremessiveis effeitos do seu dominio, sem que seja violada a sua propriedade, aliás garantida em toda a sua plenitude pela constituição do estado : e tem a commissão como uma verdade intergiversavel que não estando o bem publico legalmente verificado, e não tendo havido prévia indemnisação segundo as leis em vigor, não só não tem cabimento, no caso em questão, a desappropriação, senão tambem qualquer restricção que porventura se queira pôr ao dominio he um verdadeiro esbulho e manifesta infracção da lei fundamental. Portanto he a commissão de parecer que seja indeferida a petição dos moradores de Muribeca.

« Sala das commissões, 14 de maio de 1849.--*Dr. Baptista.—Souza Bandeira.*»

« A commissão de petições, examinando o requerimento de Carlos Ernesto de Mesquita Falcão e Joaquim Izidoro Simões, em que pedem se lhes conceda o vencimento annual de 480,000 réis, pagos mensalmente a maneira dos empregados desta assembléa, e considerados como taes addidos á respectiva secretaria, para podérem continuar na aprendizagem da arte tachigraphica, considerando a falta de pessoas aptas que se empreguem no exercicio dessa arte, aliás tão necessaria, e ainda tão acanhada nesta provincia, he de parecer que seja remettido á commissão de policia, para ser competemente attendido.

« Sala das commissões, 15 de maio de 1849.--*Simões.—Sebastiaõ do Rego.*»

(*Continuar-se-ha.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 16 DE MAIO DE 1849.

Hoje teve lugar na matriz de San-Frei-Pedro-Gonçalves o solemne *Te-Deum* que a associação commercial desta praça se propozera a fazer celebrar naquella igreja em acção de graças ao TODO-PODEROSO pelo restabelecimento da tranquillidade publica nesta provincia.

Prégou o reverendissimo padre-mestre frei João de Capistrano Mendonça que, com sua reconhecida eloquencia, concorreu para que o acto se tornasse ainda mais pomposo.

Assistiram á ceremonia os Exms. Srs. presidente e commandante das armas, bem como os diversos empregados civis e militares, e todas as pessoas gradas da capital.

De conformidade com a ordem do dia do commando das armas, publicada em o *Diario* n. 109, uma brigada, commandada pelo Sr. tenente-coronel Feliciano Antonio Falcão, esteve no largo da matriz emquanto se procedia ao *Te-Deum* ; e, ultimado este, retirou-se depois de haver dado as salvas do estylo.

O supplemento a este n. do *Diario* contém a sessão da assembléa legislativa provincial do dia 10 do corrente, — editaes, — declarações e annuncios.

Correspondencia:

A' POLICIA.

Srs. Redactores. — Não tenho desejo de censurar os actos de autoridade alguma ; porém, sendo official do exercito, e nesta guarnição, sou forçado a lamentar a maneira indecorosa com que algumas autoridades tratam os officiaes, principalmente ao commandante da guarda da cadeia. Convido em primeiro lugar ao publico desta capital a visitar o corpo desta guarda, e o quarto do commandante : verão por certo que pretende quem quér que seja confundir a nobre classe á que pertenço com os galés que habitam os mais immundos callabouços da mesma cadeia : quatro esqualidas paredes ; dous asquerosos pequenos e velhos cavacos para cama ; um porco candieiro de cobre com azeite de peixe ; o solo cavado com terra solta de um lado, um buraco do outro ; e finalmente uma atmosphera putrida, he o antro nojento que diariamente aguarda um official ! Nem uma jarra, nem uma cadeira ou moxo tem o official ; (tão miseravelmente tratado !) de sorte que a vizinhança he todos os dias importunada em emprestar uma cadeira e uma quartinha d'agoa. He miseria não ha duvida, he desprezo ; porque não posso classificar relaxação ou desleixo o que já passa todos os limites. Ainda mais ; longe de coadjuvarem as autoridades ao militar no bom desempenho de suas funcções, parece que de proposito se apressam em comprommettê-lo para depois rirem-se, quando o pobre official ou soldados estiverem em um concelho de guerra, e prestes a occuparem o lugar do preso que se tiver evadido : ha muitos dias que está a cadeia arrombada, e os presos armados, e os vinte e um soldados de que se compõem a guarda espalham-se em sentinellas nocturnas, não podendo o official ao menos descansar a cabeça. Que providencias se teem dado?

Oxalá possa ser ouvido o

Segundo tenente *Hermes Ernesto da Fonseca.*

Publicações a pedido.

José Bandeira de Mello, bacharel formado em sciencias sociaes e juridicas pela academia de Olinda, juiz municipal e de orphãos do termo de Nazareth, por S. M. Imperial, que Deos guarde, etc.

Attesto que não me consta que o bacharel José Jeronymo Pacheco de Albuquerque Maranhão tomára parte na revolta apparecida nesta comarca e provincia em novembro do anno passado, nem como autor, nem como cumplice ; antes sei que desta villa se retirou logo com toda sua familia para o engenho de Cassiculé, propriedade de seu pai Francisco Gomes de Andrade Lima, um dos estigmatisadores da rebeldia, e mui reverenciado nesta comarca pelos seus principios austeros de ordem, de moral e respeito á lei e ás autoridades, collocando-se dito bacharel sôb sua direcção e patrocinio, sabendo mais que de dito engenho não arredára pé senão para vir a esta villa a negocios de justiça, e a interesses de sua familia. O exposto he verdade ; e o presente passei por me ser pedido. Nazareth, 23 de abril de 1849. — *José Bandeira de Mello.*

(Estava reconhecido).

Balancete do cofre da administração do patrimonio dos orphãos, verificado de 17 de fevereiro a 31 de março de 1849.

RECEITA.

Rendidento do patrimonio.	2:696$200
Sobras das despezas do collegio dos orphãos.	36$640
Sobras das despezas do collegio das orphãas.	30$800
	2:763$640

Depositos.

Entregues por diversos empregados dos collegios do desconto de 5 por cento de seus respectivos ordenados, em virtude da lei provincial numero 196.	38$328

Movimento de fundos.

Emprestimo feito pelo thesoureiro da fazenda provincial por ordem da presidencia para occorrer a diversas despezas.	2:000$000
	4:801$968

DESPEZAS.

Administração.

Ordenados aos empregados	205$553
Diarias aos instinctos congregados.	129$800

Collegio dos orphãos.

Ordenados aos empregados.	705$660
Jornaes de serventes.	355$840
Diarias aos orphãos e empregados.	1:218$840
Utensis.	18$320

Collegio das orphãas.

Ordenado ás empregadas.	299$996
Jornaes ás serventes.	188$800
Diarias ás orphãas e empregadas.	938$100
Aluguel de casa.	137$500
	4:259$509
Saldo em 31 de março de 149.	542$459
	4:801$968

Secretaria da administração do patrimonio dos orphãos, em o 1.º de abril de 1849.

O secretario,
João Francisco de Chaby.

O thesoureiro,
Domingos Affonço Nery Ferreira.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.—Rendimento do dia 16 . . . 9:677$421

Descarregam hoje, 18 de maio.

Galera —*Columbus* — mercadorias.
Patacho—*Governor-Carver* — farinha.
Hiate —*Santo-Antonio-Vencedor* — mercadorias.
Patacho—*Curioso* — sabão.
Barca —*Navarre* — farinha.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 16	3:309$202
Diversas provincias	66$318
	3:375$520

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 16 . . . . 2:026$465

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 16.

Porto ; brigue portuguez *Primavera*, capitão Manoel de Azevedo Canario, carga assucar e couros Passageiros, João Baptista da Costa, José Barboza de Mello, Francisco Manoel Borges, Domingos de Oliveira Pinto, João Lins Machado Brandão com 1 criado, José Fernandes Ferreira, Manoel Ferreira dos Santos, Portuguezes ; Manoel Gomes Loureiro.

Rio-Grande-do-Sul ; brigue brasileiro *Ligeira*, capitão José Guilhermino dos Reis, carga agoardente e mais generos.

Buenos-Ayres ; brigue bremense *Mentor*, capitão B. Loskamp, carga assucar. Passageiro, João Baptista de Souza, Portuguez.

Assú ; brigue brasileiro *Sociedade*, capitão João Martins dos Santos Cardoso, em lastro de areia.

Navio sahido no dia 17.

Baltimore ; hiate americano *Mary-Eleonor*, capitão H. Parker, carga assucar.

EDITAL.

João Xavier Carneiro da Cunha, fidalgo cavalleiro da casa imperial, cavalleiro da ordem de Christo e administrador da mesa do consulado de Pernambuco por S. M. Imperial, que Deos guarde, etc.

Faz saber que no dia 21 do corrente, a uma hora da tarde, na porta desta repartição, se ha de arrematar uma caixa de n. 1, marca AF, com 52 arrobas e 20 libras de assucar branco de primeira qualidade, a 2$300 a arroba, fabricado no engenho Lucena da provincia das Alagôas, consignada a Manoel Gonçalves da Silva, e apprehendida pelo empregado do trapiche do Ramos por inexactidão da tara ; sendo a arrematação livre de despeza ao arrematante. Mesa do consulado de Pernambuco, 16 de maio de 1849. — O administrador, *João Xavier Carneiro da Cunha.*

Declarações.

= Na subdelegacia da freguezia da Varzea acha-se uma porção de roupa, tanto de homem com de mulher, que foi tomada á uma lavadeira por furtada, cuja lavadeira diz que lhe foi ter ás mãos a dita roupa por engano : quem se julgar com direito a ella, compareça na mesma subdelegacia, que, mostrando ser sua, lhe será entregue. Subdelegacia de policia da freguezia da Varzea, 15 de maio de 1849. — O subdelegado, *Francisco Machado.*

= Tendo o arsenal de marinha de admittir para os seus trabalhos serventes até o número de 40, com o jornal de 560 rs., preferindo se os livres a escravos ; assim manda o Illm. Sr. inspector fazer publico, para conhecimento dos que possa interessar ; devendo os pretendentes apresentar-se-lhe com toda a brevidade. Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 16 de maio de 1849. — O secretario, *Thomé Fernandes Madeira de Castro.*

= O administrador das obras publicas faz sciente ás pessoas que são credoras desta repartição que apresentem suas contas, no prazo de 15 dias, ao Exm. Sr. presidente da provincia, segundo sua ordem de 15 do corrente. Administração geral das obras publicas, 16 de maio de 1849. — *José de Barros Falcão de Lacerda*, administrador.

COMPANHIA de BEBERIBE.

O caixa continúa a pagar o segundo dividendo de 2,500 rs. por acção, das 9 horas da manhãa ás duas da tarde. Segue a mesma regularidade que houve no pagamento do primeiro. — *M. G. da Silva.*

THEATRO DE APOLLO.

Grande e extraordinario espectaculo.

Sabbado 19 de maio de 1849,

haverá uma representação extraordinaria, composta de tres peças novas, e assim distribuidas:

RITA A HESPANHOLA

ou

A Torre de Kootwen,

drama em tres actos, a caracter e de grande espectaculo.

GRANDE PHANTASIA DE BERIOT,

desempenhada na rabeca pelo Sr. Alexandre.

MOURIEUR ET MADAME GALOCHARD,

ou

O jardineiro de Luiz XIV,

vaudeville jocoso e intermediado de canto, em um acto.

CANTO.

—*Grande aria de Hernani*, musica de Verdi, cantada pela Sra. Alexandre.

DANÇA.

La Seviglia, dançada pela Sra. Camoin.

A VIDA DE NAPOLEÃO,

Contada em uma festa de aldeia,

scena episodica e jocosa, representada pelo Sr. Lamberty e as Sras. Maria, Alexandre e Camoin.

O director tem a honra de prevenir o publico que esta he irrevogavelmente a ultima das representações da companhia franceza nesta cidade, e que para o seu completo desempenho tem elle envidado todos os seus esforços.

Aviso maritimo.

= Para Lisbôa sahe, com a maior brevidade possivel, o brigue portuguez *Anna-Adelaide*, forrado e encavilhado de cobre: recebe carga e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos: a tratar com o consignatario, Joaquim Ferreira Mendes Guimarães, na rua da Cruz, n. 49, ou com o capitão, Ignacio José de Araujo, na praça do Commercio.

Leilão.

= Russell Mellors & Companhia farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de esplendido sortimento de fazendas inglezas: segunda-feira, 21 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Alfandega-Velha.

Avisos diversos.

— O Dr. Lobo Moscoso continúa a receber doentes em sua casa, no Aterro-da-Bôa-Vista, n. 48, onde ha commodos sufficientes, não só para se tratarem de suas enfermidades, como para se lhes fazer qualquer operação: as pessoas, portanto, que se quizerem curar ou mandar algum escravo, pódem dirigir-se ao annunciante em dita casa, certas de que serão tratados com todo o desvelo.

= A meeting of the subscribers to the British Mechanics Library, will be held on Friday the 25.th, art. 7 o'clock in the evening, at their rooms, rua d'Aurora Santo-Amaro. — *James Broadfood*, Sect.

= O padre Manoel Nunes Martins, retirando-se para Lisbôa, e não lhe sendo possivel despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos e pessoas com quem teve relações, e principalmente dos habitantes da Escada, onde morou pelo espaço de cinco annos, e dos quaes recebeu as mais evidentes demonstrações de affecto, toma occasião de o fazer por meio deste *Diario*, asseverando a todos que sempre lhes será grato.

— Aluga-se o theatro da rua da Praia, novamente concertado e prompto de tudo para qualquer representação publica ou particular: a fallar com Guilherme Sette, no Aterro-da-Bôa-Vista, n. 10.

= Maria Roza da Assumpção, viuva do finado Manoel Rodrigues do Passo, como inventariante do seu casal, faz publico a quem convier que passa a fazer as sobrepartilhas do seu casal, para dar partilhas aos seus filhos José Rodrigues do Passo e Manoel Rodrigues do Passo: estas partilhas pelo juizo do civel o Dr. Neiva e escrivão Santos.

= O Sr. Antonio José Gomes tenha a bondade de reformar seus máos costumes e pagar a conta que deve a casa de Manoel Joaquim Gonçalves e Silva, sôb pena de serem esses publicados por esta folha. — *José de Mello Albuquerque Montenegro*

— Precisa-se de um caixeiro brasileiro ou portuguez, ou amassador de padaria, que queira subjeitar-se a entregar pão com um preto: no pateo da S.-Cruz, padaria n. 6.

— O Sr. Antonio José Ribeiro Guimarães não póde retirar-se desta provincia, sem pagar o que deve na rua do Cabugá, n. 11.

-- Roga-se ao Illm Sr. chefe de policia e mais autoridades, não consintam sahir desta provincia o Portuguez Francisco Soares Pereira, sem se mostrar livre e desembaraçado, visto o mesmo se achar devendo ao abaixo assignado duas lettras ja vencidas, uma da quantia de 140,000 rs., e outra de 30,000 rs. Faz-se o presente annuncio por constar que o dito Soares Pereira quer-se retirar para Maceió. — *Alexandrino Maximo Leal de Barros.*

— Guilherme Augusto Rodrigues Sette pela segunda vez torna a pedir a todos os seus devedores que lhe venham pagar, (visto que quasi nada tem recebido ainda) no Aterro-da-Bôa-Vista, n. 10, ou o façam aos seus cobradores; do contrário o annunciante ver-se-ha forçado a fazer o que não deseja.

— Precisa-se alugar uma ama secca de bons costumes, para o serviço interno da uma casa de pouca familia. Dirigir-se á rua larga do Rozario, n. 36, segundo andar.

-- Precisa-se de um rapaz de 14 a 16 annos, que tenha pratica de venda: no pateo da S.-Cruz, n. 2.

-- Quem annunciou querer comprar uma canoa aberta que pega em 1,200 tijolos, querendo uma bem construida, dirija-se á ribeira da Boa-Vista, venda da estrella.

-- Aluga-se a prensa que foi antigamente de Alexandre Lopes Ribeiro, no Forte-do-Mattos, propria para algodão, ou mesmo para generos de estiva, por ser grande: a tratar com Manoel Alves Guerra.

A pessoa que quizer fazer

um bom negocio com a meiação da casa sita na rua da S.-Cruz, que volta para a rua da Alegria, e juntamente com duas partes do terreno de 27 palmos, junto á mesma casa, no qual existe um grande telheiro: vá a travessa da Concordia, sobrado n. 5.

-- Na rua da Palma, em uma casa nova caiada de preto, precisa-se alugar uma preta para vender na rua, pagando-se-lhe por dia, semana ou mez, conforme quizer o senhor da escrava. Na mesma casa tambem se engomma muito a gosto de quem pretender, por preço commodo.

-- A pessoa a quem fôr offerecido um annelão de ouro lavrado, com um brilhante de bom tamanho, queira dirigir-se á rua da Aurora, n. 18, afim de verificar-se se he ou não o mesmo que ha dias desappareceu da referida casa: a pessoa que assim o fizer, sendo o annelão o mesmo de que se trata, receberá boa gratificação.

Carlos Claudio Tresse, fabricante de orgãos e realejos, na rua das Flores, n. 19,

avisa ao respeitavel publico que concerta orgãos e realejos, põe marchas modernas deste paiz, concerta pianos, serafinas, caixas de musica, accordãos e qualquer instrumento que appareça: tambem faz obra nova, e vende um orgão, proprio para capella, ou altar-mór, com boas vozes e por preço commodo.

-- Pela primeira vara do civel, em audiencia do dia 18 do corrente, vai a praça na sala das mesmas audiencias, a mobilia de jacaranda, pertencente a Manoel José de Souza Luna, por execução de José Moreira da Silva, a uma hora depois de meio-dia.

--- Nas Cinco-Pontas, n. 91, ha um preto para alugar, que he bom cozinheiro e refinador de assucar.

-- Precisa-se de um amassador: na S.-Cruz, padaria de uma só porta.

-- A pessoa que annunciou querer um criado, dirija-se a rua das Cruzes, n. 12

= O Sr. José do Espirito-Santo Braga tenha a bondade de vir pagar a conta que deve a casa de Manoel Joaquim Gonçalves e Silva, antes de sua retirada para fóra do imperio, como annuncia por este jornal, sôb pena de se empregarem os meios para fazê-lo pagar. — *José de Mello Albuquerque Montenegro.*

-- Precisa-se de um caixeiro: na refinação da rua da Senzalla-Nova, n. 4.

O BRADO DA RAZÃO N. 20.

Acha-se a venda nos lugares já annunciados e em mão dos distribuidores: traz proza e versos.

-- Aluga-se uma casa terrea na rua do Padre-Floriano, n. 41: a tratar na rua larga do Rozario, n. 39, segundo andar.

-- Precisa-se de um pequeno de 10 a 12 annos para venda: na rua da Senzalla-Nova, n. 39.

— Quem annunciou querer vender uma venda muito afreguezada para terra e para o matto, dizendo que ao comprador diria o motivo por que a vende, dirija-se a rua do Pires, n. 66.

-- Antonio Joaquim de Souza Araujo, subdito portuguez, deixou de ser caixeiro dos Srs. Campos & Moreira, e transporta-se para Angola.

Homœopathia.

Primeiro consultorio homœopathico em Pernambuco, rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 22

Este consultorio estará aberto todos os dias, desde ás 10 horas da manhãa até ás 3 da tarde: as pessoas que não poderem chegar ao consultorio, poderão ser visitadas em suas casas, qualquer que seja a distancia desta praça. Os indigentes serão tratados gratuitamente, apresentando um attestado do vigario de sua freguezia.

-- Hoje, 18 do corrente, finda a audiencia, se ha de arrematar, pelo juizo da primeira vara, escrivão Santos, em ultima praça, um escravo penhorado a José Francisco Pinto Guimarães, por execução de Guerra, Silva & Companhia.

— Deseja-se fallar com a Snra. D. Anna Rita Caetana Silveira para negocio de seu interesse: annuncie sua morada.

-- Arrendam-se, por um ou mais annos, dous terrenos grandes e bons, na estrada nova, denominados do Luca, sendo um proprio, como he e tem sido, para ranchos, e o outro em que esteve o Sr. tenente Barros Lima e ultimamente o Sr. Laurentino, optimo para diversas plantações, como sejam cannas, mandioca, capim, legumes e muitos outros que convierem ao morador que para alli quizer ir: os pretendentes dirijam-se ao sitio do Cordeiro, em S.-Anna, a fallar com a viuva do finado commendador Antonio da Silva, ou na rua do Vigario, n. 7, primeiro andar.

-- Dá-se pão de vendagem a pretas, com responsabilidade de seus senhores: na rua Direita, padaria n. 26.

= Precisa-se alugar um preto para vender pão na rua com um caixeiro e fazer outros serviços de padaria: na rua larga do Rozario, n. 48. Adverte-se que se lhe dá sustento e bom aluguel.

— Precisa-se de um amassador: na padaria da rua larga do Rozario, n. 48.

-- No dia 10 do corrente pelas sete horas da noite, furtaram a Antonio José Gomes do Correio uma escrava da Costa, moça, baixa, de nome Izabel, com alguns riscos nas faces, signal da sua nação, levando vestido de chita desbotado: quem da mesma tiver noticia poderá avisar ao dito Gomes ou leva-la no correio, ou na sua casa na cidade nova de Santo-Amaro, que recompensará o trabalho.

-- Aluga-se a loja do sobrado n. 73 da rua do Rangel: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 48

-- O advogado Filippe Menna Callado da Fonseca participa aos seus amigos, clientes e aos Srs. solicitadores, que mudou o seu escriptorio para a casa contigua aquella onde residia, na mesma rua do Collegio, n. 13.

-- Precisa-se de uma lavadeira para uma casa estrangeira, que lave bem e com regularidade: na rua do Vigario, n. 4.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 65 da rua Nova, com bastantes commodos: a tratar na mesma rua, n. 63.

-- Precisa-se de um feitor para um sitio perto desta praça: na travessa do Veras, n. 15.

Loteria do theatro publico.

O estado da venda dos bilhetes desta loteria, pouco adiantada depois do ultimo annuncio, não habilitou o thesoureiro para realisar, como desejava, no dia 27 do proximo findo mez o andamento das respectivas rodas; porém, esperançado de que desta vez muitos desejarão entrar em um jogo de bom agouro pela proximidade das sortes de San-João, tenta novamente designar o dia 19 do corrente para o dito andamento das rodas, quasi convencido da infallibilidade desse dia. Se, porém, antes disto a venda se ultimar, então será anticipado o andamento referido com vantagem dos que arriscaram.

-- Precisa-se alugar um escravo: na rua Velha, n. 80

— Manoel Gomes Moreira vai a Mamanguape.

Sociedade Apollinea.

Não se tendo reunido no dia 12 numero legal para se proceder á eleição da nova commissão administrativa; são convidados os senhores socios para segunda reunião, segundo o disposto nos estatutos, para sexta-feira 18 do corrente pelas seis horas da tarde.

Ainda desta vez se receberão propostas para convidados á partida do dia 26: e, passada essa occasião, não será admittida proposta alguma.

= Melião Antonio Eloi de Barros, cidadão brasileiro, retira-se para a villa de Porto-das-Pedras, levando em sua companhia a sua escrava, de nome Catharina.

= Joaquim Marques da Silva Mello vai a Portugal, deixando o seu estabelecimento da mesma fórma que até hoje, ficando por seus procuradores seu mano Luiz Marques da Silva Mello, Antonio Ignacio de Medeiros e José Luiz Ferreira da Costa: quem se julgar seu credor, póde apresentar sua conta até o dia 19 do corrente para ser paga.

— João Antonio da Rocha retira-se para fóra do imperio.

-- D. José de Gaza, subdito hespanhol, retira-se para fóra da provincia.

-- Gaudino Agostinho de Barros declara que José Antonio Bitancourt não he mais seu caixeiro.

-- Manoel José Pacheco de Mello faz sciente ao respeitavel publico que Manoel Caetano Borges e Silva deixou de ser seu caixeiro desde o dia 14 do corrente mez, e continua a negociar sôb sua responsabilidade no mesmo armazem.

--- Retira-se para Mossamedes o cidadão portuguez Bernardino Freire de Figueiredo Abreu e Castro, levando em sua companhia tres criados. Qualquer conta que deva na praça póde ser apresentada no seu escriptorio da rua da Cadeia-Velha, n. 3, nos dias 18 e 19 do corrente, das 8 horas ao meio-dia, e aquelles que lhes devem contas, mesmo ainda do tempo que dirigio o collegio Santo-Antonio, querendo paga-las, alli pódem dirigir-se ás mesmas horas nos ditos dias.

— Retiram-se para fóra do imperio os cidadãos portuguezes José Leite de Albuquerque, dous criados, uma menina, José do Espirito-Santo Braga e Francisco José de Almeida.

-- Aluga-se uma loja na Boa-Vista esquina da rua Velha, e com portas para a travessa de João-Francisco, concertada e caiada, muito propria para qualquer estabelecimento, e com commodos para familia: os pretendentes dirijam-se a rua de Santa-Thereza, n. 50, ou ao largo do Carmo, venda n. 1.

= Chegaram pelo vapor *S.-Salvador*, entrado do norte, os excellentes queijos de qualha muito superiores e frescaes: quem os pretender comprar dirija-se a rua da Cruz do Recife, n. 33, armazem de Sá Araujo.

= A pessoa que tem em seu podêr uma carta, vinda do Porto para D. Miquilina Candida de Faria, queira manda-la entregar na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Precisa-se de uma ama portugueza para uma casa de pouca familia: na rua do Collegio, n. 11, sobrado de um andar.

-- João Pedro Maduro da Fonseca, medico-cirurgião formado na escola medico-cirurgica de Lisbôa e na academia medica do Rio-de-Janeiro, faz sciente ao publico da sua chegada, offerecendo lhes igualmente seu prestimo, tanto em medicina como em cirurgia operatoria, e que reside na rua da Guia, n. 36, segundo andar.

-- Arrenda-se um engenho com fabrica e animaes, dando-se por cada escravo cem arrobas de assucar branco postas no trapiche desta cidade, correndo-se o risco nos escravos. Tambem compra-se a safra criada, ou administra-se livre de interesse. Finalmente, tambem se administra qualquer engenho, sendo porém o interesse de dez por cento dos lucros livres das despezas: a quem convier qualquer destes negocios annuncie.

--- Na rua da Gloria, n. 24, ha um estrangeiro que ensina a tocar flauta, lingoa italiana e franceza, e escreve musica com promptidão e asseio. O mesmo deseja arrumar-se em alguma casa de negocio, ou como escrevente de qualquer Sr. advogado, visto as suas actuaes e criticas circumstancias: quem quizer utilisar-se do seu prestimo, procure-o na referida casa, ou annuncie por esta folha.

--- Perdeu-se, na noite de 14 do corrente, desde a ponte da Bôa-Vista até a do Recife, um véo de renda preta: quem o achou, querendo-o levar a rua larga do Rozario, n. 14, receberá as alviçaras.

-- José Sapority mudou o seu escriptorio da rua da Cruz para a rua do Trapiche-Novo, n. 18, segundo andar.

--- Perdeu-se um cachorro inglez de raça, côr caunindee: quem o achar leve-o em casa dos Srs. Deane Youle & Companhia, no Recife, ou no sitio do Manguinho, que será recompensado pelo trabalho.

— O abaixo assignado faz sciente ao publico que a sua taberna na rua das Cruzes, n. 42, foi arrombada pela parte de detrás, na noite do dia 12 para amanhecer no dia 13 do corrente mez, pelo telhado, e de tudo scientificou a policia, e tambem faz sciente que de generos da venda nada levaram, só sim 3 patacões mexicanos falsos, e 3$ réis em cedulas, que tinha na gaveta, e diz o caixeiro da mesma venda ter recebido do Sr. José Rodrigues da Cunha, que foi caixeiro do Sr. José Florencio Gonçalves, a quantia de 127$000 réis; tambem do Sr. José de Souza Monteiro 6 moêdas de prata de 640 réis; e do Sr. Francisco Luiz Pereira, um relogio de prata, quebrado: e ignorando o annunciante a existencia destes objectos em sua venda, por isso que fôram dados a guardar a um dos seus caixeiros, e este de nada o tinha feito sabedor, á vista de tudo isto o annunciante por modo nenhum se póde responsabilisar pelos ditos objectos roubados. —*João Jacintho Moreira.*

-- Precisa-se alugar dous escravos fortes para trabalharem em uma refinação: paga-se bem: na rua da Concordia, n. 8.

-- O Rev. Fr. T. do C. do C. queira ter a bondade de mandar pagar a quantia de 8,000 de que he devedor ha mais de dous annos, na rua do Crespo, loja n. 10.

= Precisa-se de um feitor para uma olaria perto desta praça, e que entenda perfeitamente daquelle estabelecimento: a pessoa que estiver nas circumstancias, dando fiador á sua conducta, póde dirigir-se á rua larga do Rozario, n. 18, que achará com quem tratar.

-- Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de um rapaz solteiro: na praça do Commercio, n. 15, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama que saiba engommar e ensaboar, para uma casa de familia: quem estiver nestas circumstancias, annuncie.

— Está justa a compra da casa terrea da rua dos Pescadores, n. 1, por detrás de S.-José, e a meia agoa no fundo da mesma: quem tiver qualquer opposição a esta venda, annuncie nestes 3 dias.

--Aluga-se uma casa terrea envidraçada, em muito bom estado, na rua da Mangueira da Boa-Vista: a tratar na rua do Queimado, n. 7.

-- Quem quizer dar 5 a 6:000,000 de rs. a juros, sobre hypotheca em predios livres, annuncie.

-- Aluga-se uma preta que sirva para engommar e cozinhar, e fazer alguns mandados na rua: quem a tiver, dirija-se a rua da Penha, n. 14.

— Na rua da Cruz, n. 49, deseja-se fallar ao Snr. Antonio dos Santos Ferreira a negocio que lhe diz respeito.

-- Precisa-se alugar uma preta que saiba lavar, engommar e cozinhar o diario de uma casa de pouca familia: na rua de S.-Francisco, n. 34.

= Aluga-se um sitio na Magdalena, estrada da Torre, com boa casa de vivenda, com seis quartos, cozinha fóra, casa para pretos, estribaria, casinha coberta e tanque, com muitos arvoredos e bastante terreno para plantar: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 43.

Compras.

= No becco do Theatro, por cima do botiquim do Sr. Paiva, compra-se uma escrava moça, que cozinhe, engomme, cosa e lave de sabão com toda a limpeza e asseio: não se olha a preço depois de ser experimentada de todas estas habilidades.

= Compra-se uma duzia de cadeiras de jacarandá, em meio uso: quem tiver annuncie.

— Compra-se uma commoda de amarello, em meio uso, e que não seja muito grande: na rua do Rangel, n. 9.

--Compra-se um par de brincos de ouro de lei, sem feitio: na rua do Cabugá, loja de miudezas, n. 5.

-- Compra-se uma escrava que saiba engommar e coser e cozinhar, sem vicios, o que se afiance: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 22, primeiro andar.

-- Compram-se moleques de 16 a 20 annos: agradando, pagam-se bem: na rua do Crespo, n. 10.

Vendas.

— Vendem-se 12 escravos, sendo: 4 lindos moleques de 12 a 18 annos; 2 escravos de meia idade; 6 escravas moças, de bonitas figuras, que cosem e engommam: na rua Direita, n. 3.

-- Vendem-se muito bons cobertores de algodão, a 640 rs. cada um; riscados proprios para roupa de escravos, a 140 rs. o covado; chila muito encorpada, a 120 rs. o covado: na rua do Crespo, loja n. 6.

Vende-se e tambem permuta-se

por casa nesta praça, ou escravos, todo o sitio do Retiro que foi do fallecido Cunha Machado, ou parte, contendo duas casas contiguas, viveiros e caes na frente: tanto a venda como a permuta faz-se recebendo parte do dinheiro a vista e o mais a pagamento: na travessa da Concordia, n. 5.

-- Vendem-se, por preço commodo, os sobrados de dous andares da rua do Collegio, n. 1, com frente para o caes, e o da rua da Aurora, n. 10; as casas terreas da rua do Seve, n. 1 A, na Camboa-do-Carmo, n. 12, rua do Fogo, n. 13, rua do Marisco, n. 6, rua da Assumpção, n. 44, rua Imperial, n. 104: a tratar na rua do Crespo, n. 11.

-- Vendem-se duas escravas, sendo uma dellas de nação, por 350,000 rs., que cozinha, e he de boa conducta: na rua do Fogo, n. 23, se dirá quem vende.

Guardanapos de linho.

Vendem-se bons guardanapos de puro linho, grandes a 800 rs.; ditos pequenos, de novo gosto para chá, a 400 rs.; bonetes bordados para homem, a 2,400 rs.; optimos lenços de seda de côres, a 2,500 rs.; ditos a 1,000 rs.; setim macao, a 2,000 rs.; dito melhor, a 5,000 rs. o covado; cassa transparente para mosqueteiros e cortinados, com tecido de filo, a 2,600 rs. a peça; alpaca de seda, a 800 rs.; optimo velludo preto, a 4,000 rs. o covado; e um completo sortimento de fazendas finas e grossas: na rua do Queimado, n. 27, no novo armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite.

-- José de Medeiros Tavares, como se retira, vende o seu moleque cozinheiro, de nome Candido, de 18 annos.

— Vende-se, na rua do Crespo, loja n. 15, um bonito moleque, crioulo, de 12 a 13 annos de idade.

-- Vende-se uma escrava não feia, com algumas habilidades, tanto para a praça como para o matto: na rua Bella, casa n. 19.

-- Na rua do Crespo, loja de quatro portas, n. 12, vendem-se superiores córtes de brim trançado pardo de puro linho, a 1,000 rs.

-- Vendem-se, na rua Direita, n. 27, queijos de Minas, superiores, a 440 rs cada um; aletria, a 220 rs.; macarrão, a 220 rs. Na mesma venda, se dirá quem dá 400,000 rs. a premio sobre penhores de ouro.

— Na rua da Cruz, armazem, n. 33, vendem-se superiores queijos do sertão muito frescaes, pelo barato preço de 400 rs. a libra, tendo queijos de todos os tamanhos.

Rua Nova n. 5.

Vende-se uma escrava de linda figura e recolhida, a qual sabe engommar, coser e fazer lavarinto; uma mulatinha de 14 annos, muito linda; uma negra de nação Costa, de 20 annos, que sabe engommar com perfeição e cozinha, e he de bôa conducta, o que se afiança ao comprador; duas ditas proprias para trabalharem de enxada; uma mulata de 25 annos, que sabe engommar e cozinhar o diario de uma casa; um negro bom cozinheiro; um molecote de 18 annos, de bôa conducta, e linda figura.

--- Vende-se uma taboa de requisite, cinco livros de Virgilio, dous de Salustio, dous de fabula, dous de selecta e dous ditos de Cornelio: todos em bom estado: na rua Direita, venda n. 18.

-- Vendem-se ancoretas com azeitonas, proximamente chegadas do Porto: no armazem de Francisco Dias Ferreira, no cáes da Alfandega.

--- Vende-se, na rua do Amorim, n. 44, uma preta de 18 annos, de bonita figura, que cozinha o diario e tem principios de costura e engommado: tambem he boa quitandeira: ao comprador se dirá o motivo por que se vende.

--Vendem-se, na rua da Cruz, n. 21,pedras de marmore francezas para mesas redondas e consolos.

Farinha de trigo SSSF

de superior qualidade e nova; dita americana, em meias barricas; dita gallega, em meias barricas; cal virgem de Lisbôa; vinho do Porto, em pipas e barris de quarto e oitavo, superior e mais inferior; fechaduras para porta de armazem; superior chá hysson nacional de S.-Paulo; farinha de mandioca, em saccas, por preco commodo: na rua do Vigario, armazem n. 11, de Francisco Alves da Cunha.

A 500 réis.

Vendem-se superiores pentes para marrafa, de tartaruga: na rua larga do Rozario, n. 24.

Vinho barato.

Acha-se estabelecido na rua da Madre-de-Deos, n. 86, um armazem de

Vinhos da Figueira

de optima qualidade a preço de 1,360 rs. a canada, e a 180 rs. a garrafa, e para não haver dolo do comprador, serão lacradas as garrafas e com rotulo, recebendo-se a garrafa vasia e dando-se immediamente a outra cheia: tembem ha barris muito pequenos, proprios para quem passa a festa. O proprietario deste estabelecimento pede encarecidamente que se não illudam avaliando pelo diminuto preço e sem conhecimento de causa a qualidade de sua fazenda, digna por certo da estima dos verdadeiros amantes da boa pinga; elle conta que quem uma vez provar continuará com gosto e sem arrependimento. E o bom preço!! A todo o exposto accresce o asseio e bom acondicionamento, o que tudo se poderá verificar em dito estabelecimento.

Pāra liquidação.

Na loja da rua do Crespo, n. 5 A. ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se mantas de garça com tecido de seda, de muito lindos padrões, a 1,000 rs., proprias para meninas; chitas de ramagens e de côres fixas, a 120 rs. o covado, e em peça a 4,000 rs.; lenços para gravata, de bom setim de côres, a 1,600 rs., inteiros; pannos finos superiores, preto, verde, azul e côr de café, de 3 a 4,000 rs. o covado; chales de chita de côres escuras e grandes, a 800 rs., ditos pequenos, proprios para meninas, a 500 rs.; córtes de colletes de gorgurão escuro, a 200 rs.; ditos de fustão, a 500 rs.; merinó preto e fino, a 2,500 rs. o covado; casimira preta muito fina, a 2,500 rs.; dita preta de listras, a 5,000 rs.

CHA' BRASILEIRO.

Vende-se,ou armazem de molhados, atrás do Corpo-Santo, n. 66, o mais excellente chá produzido em S.-Paulo, que tem vindo a este mercado, por preço muito commodo.

Agencia da fundição Low-Moor, rua da Senzalla-nova, n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas, para engenho; machinas de vapor, e tachas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

A 5,400 rs.

Vendem-se chitas de côres muito fixas, a 5,400 rs. a peça e a 160 rs. a retalho, proprias para escravos; linhas grossas muito fortes, uma quarta por 200 rs.: na rua do Caes, loja n. 17.

-- Na rua do Queimado, vindo do Rozario, segunda loja, n. 18, vendem-se chapéos de sol, de seda, para homem, a 5,000 rs.; ditos para senhora e meninas, a 3,000 rs.; lenços pretos de seda para gravata, a 500 rs.; ditos de lãa floridos e com franja para hombros de senhora, a 500 rs.; lenços de cambraia de seda para gravata, a 500 rs.; riscados francezes, a 160, 200 e 240 rs. o covado; alpaca de linho, a 400 rs. o covado; lenços brancos abertos em roda, para mão de senhora, a 280 rs.; córtes de colletes de velludo, a 3,000 rs; ditos de fustão muito fino, a 2,400 rs.; lindos córtes de casimira, a 7$000 rs.; e outras muitas fazendas por preço commodo.

Além dos baratos cortes de vestidos de barras de 2,000 a 3,000 rs., meias de côres para senhora, a 1,800 rs. a duzia, ditas para meninas, a 1,200 rs. a duzia, supensorios, a 1,200 rs. a duzia, botões de duraque, a 400 rs. a grosa, que se tem annunciado, ha modernos lenços de seda para algibeira e hombros de senhora, a 1,000, 1,120, 1,280, 1,440, 1,600, 1,760, 1,900, 2,000, 2,240, 2,560 e 2,720 rs.; bretanha de linho, muito superior e de quatro palmos e meio de largura, a 14,800 e 18,500 rs. a peça; um caixãozinho com ferros de fazer flores, por 90,000 rs.: no pateo do Carmo, n. 18, segundo andar.

RUA DO TRAPICHE, N. 44, escriptorio de Firmino J. F. da Roza,

deposito da fabrica de Todo-os-Santos na Bahia.

Alli vende-se algodão trançado daquella fabrica, aos preços seguintes: largo, a 320 rs. a vara; estreito menos uma pollegada, a 300 rs.; mais ordinario, a 270 rs.

-- Vende-se o engenho Novo do Cabo para pagamento da hypotheca que nelle tem o Sr. João Vieira da Cunha; quem o pretender dirija se ao mesmo engenho a trata, com Francisco José da Costa.

-- Vendem se presuntos inglezes para fiambre; latas com bolachinhas de Lisbôa; ditas de araruta; ditas de marmelada de 1, 2 e 4 libras; ditas de sardinhas; ditas de hervilhas; ditas de chocolate de Lisbôa; frascos de conservas; ditos d'agoa de flor de laranja; barris com azeitonas brancas de Elvas; garrafas com vinho moscatel de Setubal, e da Madeira; queijos de prato, frescaes: tudo novo e chegado ultimamente de Lisbôa: na rua da Cruz, no Recife, n. 46.

Folha de Flandres.

—Vendem-se caixas com folha de Flandres: em casa de J. J. Tasso Junior: na rua do Amorim, n. 35.

— Vendem-se sellins inglezes e camas de ferro: na rua da Senzalla-nova, n. 42.

Carnaúba.

Vende-se, na rua da Cruz, n. 21, uma porção de cera de carnaúba, de superior qualidade, e por todo o preço.

—Vende-se cal virgem de Lisbôa, de superior qualidade, em barris de 4 arrobas, chegada neste mez pelo brigue *Maria-José*: a tratar na rua do Brum, armazem de Antonio Augusto da Fonseca, ou na rua do Vigario, n. 19.

Madeira de pinho.

Na rua de Apollo, pegado ao armazem do Sr. Motta, ha um terceiro armazem com madeira de pinho da melhor qualidade que tem vindo a este mercado, e serrada de todas as grossuras e comprime nto: ende-se pelo menorpreço que he possivel.

Potassa.

Desembarcou ha poucos dias uma porção de barris pequenos, com muito nova e superior potassa, e se acham a venda, por preço mais barato do que ultimamente se vendia, na rua da Cadeia-Velha, armazem de Baltar & Oliveira, n. 12.

Chá barato.

Vende-se muito bom chá, pelo preço de 500 rs. a libra: na rua do Crespo, n. 23.

— Vendem-se gigos de garrafas vasias: no armazem de Antonio Annes, no cáes da Alfandega.

— No armazem do barateiro, na porta da Alfandega, n. 20, vendem-se gigos com batatas a 2,000 rs., saccas com milho a 3,500 rs., cevada de Lisbôa a 1,700 rs., saccas com feijão branco de Lisbôa e amendoas, farinha de trigo gallega em barricas e meias ditas, superiores queijos de prato por menor preço do que em outra qualquer parte, e outros muitos generos de estima: tudo muito em conta.

Taixas para engenho.

Na fundição de ferro da rua do Brum, acaba-se de receber um completo sortimento de taixas de 4 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda por preço commodo, e com promptidão embarcam-se, ou carregam-se em carros sem despezas ao comprador.

-- A bordo do brigue *Espirito-Santo*, fundeado ao pé da rampa, vende-se bom sebo em rama e a preço em conta.

ESQUINA DO LIVRAMENTO LOJA DE 6 PORTAS Nº 32 DE GABRIEL GLZ LOMBA

Nesta loja vendem-se mantas de seda de superior qualidade e padrões os mais bonitos, a 9,000 rs.; chitas de côres fixas, a 140 rs.; e outras muitas fazendas por barato preço, para fechar contas.

-- Vende-se uma venda bastante afreguezada para a terra e para o matto: com a vista se poderá avaliar a sua bondade: o motivo por que se vende se dirá ao comprador: quem a pretender annuncie.

-- Vendem-se, na rua Direita, taberna n. 53, saccos com um alqueire de milho, a 3,500 rs.; e todos os mais generos por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

-- Vendem-se tigellas pintadas e pratos de beira azul, a 900 rs. a duzia; tigellas meiãas, a 800 rs. a duzia; e mais louça ordinaria por preço commodo: na praça da Boa-Vista, n. 5.

Deposito da fabrica de Todos-os-Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz, n. 4, algodão trançado daquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e para roupa de escravos, aos preços de 270, 300 e 320 rs. a vara, conforme as qualidades.

Feijão.

Vendem-se saccas com feijão mulatinho novo e proprio para semente: no caes da Alfandega, armazem n. 1, o primeiro indo da ponte.

-- Vendem-se duas moradas de casa de pedra e cal, muradas, adiante do Varadouro, na rua da Mangueira, em boa rua daquella cidade para negocio, e uma dellas tem sotão: na rua do Aragão, n. 19.

Chocolate amargo de musgo islandico, ou thesouro do peito, preparado por Mr. J. G. C.

A tosse, esta doença tão commum quanto descuidada, tão graves são suas consequencias quanto parece ligeira em seu principio, tão matadora por si só como todas as outras doenças que consomem a especie humana, não tinha para combate-la e destrui-la um medicamento especial e unico. Todas as pastilhas e xaropes que teem apparecido até hoje, teem sido impotentes.

Não tem acontecido isto com o chocolate de musgo. O principio que fórma a sua base principal offerece propriedades incontestaveis e reconhecidas depois de muito tempo, e ninguem ignora os felices resultados da sua applicação em todas as phleugmasias agudas, ou chronicas do pulmão, affecções do peito, phtysica, defluxos, toces, etc., para dar tom ao estomago, abrir a vontade de comer, conservar as gengivas e o bom alito, matar as lombrigas, principalmente nas crianças. Vende-se unicamente na rua do Queimado, n. 17.

-- Vendem-se superiores chapéos de massa da ultima moda parisiense; ditos do Chile, os melhores que existem a venda no mercado; ditos da Italia, de copa alta e baixa, muito finos; ditos de molas, cobertos de seda: na praça da Independencia, ns. 24, 26 e 28.

AVISO A POBREZA.

Continua-se a vender a bolacha de farinha de milho a 80 rs. a libra: he muito saborosa, e o preço deve attrahir os freguezes.

Cheguem ao barato antes que se acabe.

Na bem conhecida loja n. 5 A, na rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se para liquidação as seguintes fazendas; córtes de cassa de 5 e 6 varas e de côres fixas, a 1,600 e 2,000 rs.; ditos empapelados, muito finos, de côres e padrões agradaveis, muito fixas e com sete varas, a 2,500 rs.; ditos de barras bordadas, brancos, de côres e de padrões novos, a 3,500 rs.; lenços de cassa de côres para gravata, a 160 rs. cada um; luvas de algodão de côres, tanto para homem com para senhora, a 120 rs. o par; córtes de setim de côres para colletes, muito boa fazenda, a 3,000 rs.; cassa lisa fina, a 400 e 500 rs. a vara; dita mais ordinaria, a 240 rs.; panno de algodão grosso de côres escuras, proprio para escravos, por ser muito forte e largo, a 160 rs. o covado; lenços de cambraia pintados, bordados, com listras e guarnecidos de bicos, muito finos e proprios para senhora, a 400 e 500 rs; casimira de um só côr, verde e azul-escura de duas larguras, propria para calças e palitós, a 1,600 rs. o covado; fustão branco liso com alcochoado para colletes, a 500 rs. o córte; e outras muitas fazendas que estarão patentes aos freguezes. Dão-se amostras com os competentes penhores.

Quem os vir não deixará de comprar.
Córtes de cassa-chita de lindos padrões e côres seguras, pelo baratissimo preço de sete patacas: na rua do Queimado, quatro-cantos, loja do sobrado amarello, n. 29.

--Vendem-se muito boas uvas moscateis, por preço commodo: na rua do Cotovello, n. 31.

Copos de jalea de marmelo, a 400 rs.,

vendem-se no armazem de molhados atrás do Corpo-Santo, n. 66, aonde tambem ha superior marmelada em latas, que se vendem por preço commodo.

Freguezia.

Vende-se vinho da Figueira, de superior qualidade, a 180 a garrafa, e a 1,360 rs. a canada: no pateo do Terço venda n. 7.

Praça da Independencia, n. 57.
Aos 20:000$000 de réis.

Bilhetes e meios ditos, quartos, oitavos e vigesimos das loterias do Rio-de-Janeiro. A elles antes que se acabem.

Ao barato.

Vendem-se peças de zuarte de 18 jardas, tendo quasi uma vara de largura, proprio para roupa de escravos, a 3,500 rs. a peça, e a 160 rs. o covado; picote azul, a 190 rs. a jarda e em peças de 31 jardas, e a 160 rs. o covado; hamburgo bom de 60 varas, a 260 rs.; brim americano, de bonitos padrões para calças, a 200 rs. o covado, e em peças de 31 jardas, a 240 rs.; peças de ganga amarella, a 1,000 rs.; saccos para 6 arrobas de assucar, feitos de boa estopa, a 400 rs. cada um; bonitos merinós de côres escuras e com duas larguras, proprios para vestidos de montaria, a 2,000 rs. o cevado; dito com um pequeno toque de avaria, a 500 rs o covado; casimira preta fina, optima para calças, a 1,200 rs. o covado; pannos finos baratos; sarja hespanhola e franceza; córtes de seda de côres claras e escuras do ultimo gosto para vestidos: tudo fazenda nova e por barato preço: no novo armazem de fazendas, de Raymundo Carlos Leite, na rua do Queimado, n. 27.

-- Vendem-se queijos do Minas, os mais novos possiveis, a 480 rs. cada um; araruta, a 160 rs.; bolacha ingleza, grande, a 160 rs.: na rua Direita, venda n. 14, na esquina do becco de S.-Pedro, que tem lampeão.

-- Na venda que foi de José da Penha, na rua Direita, n 23, vende-se toucinho, a 120 e 160 rs. a libra; feijão gruguluba, a 320 rs. a cuia; milho a 160 rs. a cuia, e em saccos a 3,200 rs; chá brasileiro, a 1,920, 1,600 e 1,280 rs. a libra; e tudo o mais muito em conta. Quem annunciou querer vender uma taberna, falle na mesma venda.

— Vende-se um terreno no Aterro-dos-Afogados, com muitos pés de coqueiros, proprio para se edicar qualquer predio, por não ficar muito longe, pouco mais ou menos, fica defronte da fabrica de sabão, por barato preço: na rua do Queimado, n. 7

— Vende-se um preto crioulo, moço, sem vicios nem achaques: vende-se por precisão; bem como 3 rotulas deamarello, em muito bom estado: na rua Imperial, n 25.

— Vende-se, por 500,000 rs., um pequeno sitio com varios pés de fruteiras, boa casa de morada, no lugar do Barbalho: na rua do Pires, n. 19.

-- No Recife, rua da Guia, n. 36, primeiro andar, vendem-se, por junto, ou por miudo, sapatos de couro de lustro e de duraque para senhora; ditos de polimento; sapatões de polimento; borzeguins de duraque para homem: tudo do ultimo gosto e bem acabado: tambem se vende um bahú grande e um pequeno, novos: o que tudo póde-se ver até ás 8 da manhãa e das 6 da tarde em diante.

— Vende-se uma armação da loja de sapateiro da rua da Penha, n. 29, muito propria para este officio, por preço commodo: a tratar na mesma loja.

--Vende-se uma escrava de 25 annos, que cose, marca, faz lavarinto, engomma e cozinha, tudo com perfeição; uma dita de 18 annos, que engomma e cozinha; um dita da mesma idade, que cozinha, lava e vende na rua; um lindo molecote de nação Costa, de muito boa conducta; uma parda por preço muito commodo; duas pretas de meia idade; dous pretos de meia idade: na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar.

--Vende-se um grande sitio no lugar do Manguinho, que fica defronte do sitio do Sr. Carneiro, com grande casa de 4 agoas, de vivenda, grande senzalla, cocheira, estribaria, baixa de capim que sustenta 3 a 4 cavallos, grande cacimba com tanque e bomba, bastantes arvoredos de fructo: na rua da Concordia, primeiro sobrado novo de um andar.

Bezerro francez.

Vende-se uma duzia de pelles de bezerro francez superior, por preço commodo: na rua do Amorim, n 36.

--- Vende-se um sitio na Casa-Forte indo para o Monteiro, perto do banho do Capibaribe, casa antiga com commodos para familia, cocheira, casa para escravos, estribaria para dous cavallos, cacimba de boa agoa de beber, baixa para capim, terreno para plantação, lavouras proprias de sitios, cento e tantos pés de coqueiros entre velhos e novos, todos de fructo, cafezeiros para 16 a 20 arrobas por anno, 30 e tantos pés de mangueiras de fructo e outras tantas proximas a darem, outras tantas jaqueiras, larangeiras de varias qualidades, limeiras de duas qualidades, limões-doces, romeiras, e outras muitas fruteiras de varias qualidades: quem o pretender, entenda-se com o proprietario, no sitio do visconde de Goianna, na estrada de Belém, que fará bom negocio, por ser para pagamento de uns orphãos a quem está hypothecado.

--Vende-se uma morada de casa de 2 andares, com duas lojas, grande quintal proprio para qualquer trafico, sita na rua Direita desta cidade, com commodos para grande familia: faz-se todo o negocio em vantagem do comprador, sendo que chegue ao preço que tambem he rasoavel: a vista se darão outras explicações: na rua do Cadeireiro, n. 62, a qualquer hora.

-- Vende-se uma escrava crioula, de 18 annos, de bonita figura, e com habilidades: no becco do Sarapatel, sobrado n. 12.

— Vende-se a casa terrea sita na rua da Praia-do-Caldeireiro, n. 11, chãos proprios: quem pretender, dirija-se a rua da Cruz do Recife, venda n. 36, que achará com quem tratar.

— Na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar, vende-se uma linda mulatinha de 20 annos, com varias habilidades; uma preta de nação, de 40 annos, com varias habilidades; um preto de nação, de 40 annos, proprio para sitio, ou outro qualquer serviço.

-- Vende-se uma casinha na travessa atras do Callabouço, n. 1, para pagamento de uma hypotheca que existe em dita casa: a tratar com Victorino Francisco dos Santos, na rua do Rangel, n. 54.

-- Vende-se nma escrava de 18 annos, sem vicios nem achaques, e que faz todo o serviço interno e externo de uma casa; um pardo de 25 annos, bom carreiro e pagem: na rua de Agoas-Verdes, n. 46, se dirá o motivo por que se vende.

— Vende-se, na rua da Aurora, casa n. 62, terceiro andar, o seguinte: o verdadeiro e unico charope de bosque, chegado pelo ultimo vapor do Rio-de-Janeiro, a 5,500 rs. a garrafa; ricas dragonas para capitães, tenentes e alferes de cavallaria da guarda nacional, por preço muito diminuto; ricas bandas de borlas de ouro e rede portugueza para capitães, tenentes e alferes, por preço modico; libras de retroz preto, muito fino e forte, pelo preço que se ajustar; dous ricos candieiros muito elegantes, que só usam de velas e não de azeite, com reserva das mesmas, por preço muito em conta; libras e meias ditas de chá, o mais superior que se tem visto, tanto em qualidade como em gosto, vindo de Coritiba, provincia de San-Paulo, donde vem pouco deste chá, e excedendo ao da India, a oito patacas.

-- Vendem-se presuntos e conservas inglezas e francezes, queijos londrinos, biscoutos inglezes, chcolate fino de canella, latas de marmelada, batatas inglezas em gigos: tudo de superior qualidade e por preço commodo: na rua da Cadeia, n. 2.

Vende-se farinha de mandioca a bordo da sumaca *S.-Antonio-de-Padua*, de muito boa qualidade, por preço commodo, por ter de ser descarregada até o dia 18 do corrente.

Escravos Fugidos

-- Fugiram, no dia 7 do corrente, do engenho Serraria, na freguezia de Jaboatão, 3 escravos: o 1.º de nome Mariano, crioulo, de 30 annos pouco mais ou menos, alto, secco do corpo, sem barba, rosto descarnado e comprido, côr um pouco fula; tem falta de dentes na frente: o 2.º de nome Antonio, crioulo, baixo, grosso, bem preto, rosto chato, bem barbado, dentes perfeitos; em pequeno quebrou um perna, que no andar mostra algum geito: a 3.ª de nome Delfina, cabra, de 20 annos, rosto regular, falta-lhe um dente na frente; he um pouco secca, altura regular: quem os pegar leve-os ao dito engenho, que será gratificado com cem mil rs.

Boa gratificação

a quem pegar o preto Filippe, crioulo, escravo que foi do capitão Romão, do Icó, depois da familia dos Cosmes, depois de Antonio José de Oliveira Castro e este o remetteu ao Sr. Raymundo Carlos Leite, desta praça, para ser vendido e de facto o vendeu a João da Costa dourado. O preto tem os seguinte signaes: altura regular, de 30 a 35 annos, suissa muito fechada; tem a phisionomia de sertanejo, côr um tanto fulla; tem algumas rugas no rosto; levou camisa e calças de algodãozinho azul trançado, compradas no dia da fugida, umas calças ja desbotadas de riscadinho, camisa branca, um jaqueta de panno ou de outra fazenda de lãa preta, uma rede branca, um chapéo de pello velho e outro do Chile tambem velho, algum dinheiro da semana, por trabalhar de ganho na rua; póde muito bem apparecer por estes caminhos com alguma carta, ou algum bilhete falso, fingindo que vai levar ao seu senhor, para assim podér levar outras cousas. Roga-se aos ditos ex-senhores que, quando elle appareça por lá, o recolham em uma cadeia, e participem ao Sr. Raymundo Carlos Leite, ou a outro qualquer negociante desta praça, que se pagarão todas as despezas, ou mesmo dirijam-se ao pateo do Collegio, loja de livros n. 6, ou a rua do Sebo, n. 12. O mesmo se pede a todas as autoridades policiaes e capitão de campo, certos estes que terão boa gratificação. He muito de suppôr que tome o caminho do Icó, ou matto.

PERN : NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1849

SEGUE O SUPPLEMENTO.

DIARIO DE PERNAMBUCO.
(SUPPLEMENTO.)

Anno XXV. — Sexta-feira 18 de Maio de 1849. — N. 110.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSAÕ EM 10 DE MAIO DE 1849.

Presidencia do Sr. Souza Teixeira.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—*Rejeição do requerimento do Sr. Medeiros. — Adiamento do projecto n.º 38 de 1848, e do artigo 21 do titulo 4.º das posturas da camara municipal do Recife. — Approvação, em segunda discussão dos artigos 17, 18, 19, 20, 22 e 23 do mesmo titulo. — Dispensa de intersticio para a terceira discussão do projecto da fixação da fôrça policial.*

As 11 ½ horas da manhãa, feita a chamada, verifica-se haver numero legal para começar a casa os seus trabalhos.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente, a qual he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um requerimento do vigario da freguezia da Taquara, pedindo que na lei do orçamento se marque quota para pagamento da quantia de 2:119$680 que a thesouraria lhe deve, proveniente da sua congrua, fabrica e guizamentos, relativos aos exercicios decorridos do 1.º de julho de 1842 até 30 de junho de 1847. — A' commissão de fazenda e orçamento.

Outro do padre Manoel Joaquim dos Martyres, coadjuctor da sobredita freguezia, pedindo tambem que na lei do orçamento se marque quota para que se lhe pague a quantia de 438$055 que lhe deve a thesouraria, da sua congrua relativa aos exercicios decorridos de 28 de agosto de 1842 até 30 de junho de 1847. — A' commissão de fazenda e orçamento.

Outro de Jeronymo Freire de Faria Pedrosa, ex-escrivão do subdelegado da freguezia do Pôço-da-Panella, pedindo que na lei respectiva se lhe marque quota para pagamento da quantia de 334$308, importancia das custas dos processos em que a justiça publica decahio, e cuja quantia os cofres da municipalidade lhe deve. — A' commissão de orçamento municipal.

Outro de Joaquim Isidoro Simões e outros, requerendo á assembléa lhes consigne uma gratificação, ou ordenado, para continuarem no estudo e prática da arte de tachigraphia á que se teem dedicado. — A' commissão de petições.

Outro de Maria Theodora Vianna de Carvalho, professora publica de primeiras lettras da freguezia de San-Fr.-Pedro-Gonçalves desta cidade, pedindo que se lhe mande pagar, marcando-se para este fim quota na lei do orçamento, a gratificação que lhe compete desde a data da lei de 18 de novembro de 1846 n. 169, visto só se lhe ter pago de 4 de janeiro deste anno em diante. — A' commissão de fazenda e orçamento.

O Sr. Presidente noméa o Sr. Herculano Gonçalves da Rocha para supprir a falta de um dos membros da commissão de constituição e podêres.

He mandado á mesa, lido e approvado o seguinte parecer:

« A commissão de constituição e podêres, examinando o diploma do Sr. deputado supplente Zeferino da Cunha Pastos, achou-o conforme com a acta da apuração geral dos votos para deputados e supplentes desta assembléa; pelo que hé de parecer que o mesmo Sr. tome assento, não podendo continuar a ter assento nesta casa o Sr. padre Miguel do Sacramento Lopes Gama, visto já haver o numero de 36 deputados, e o dito Sr. Lopes Gama ser o menos votado

« Sala das commissões, 10 de maio de 1849. — *Dr. Baptista. — Rocha.* »

Continua a discussão ácerca do requerimento do Sr. Medeiros.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Figueiredo.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Sr. presidente, depois da longa discussão á que ha dado lugar o requerimento do meu nobre amigo; depois de haverem sobre elle fallado tão distinctos oradores, e parecendo-me estar sufficientemente discutida a questão de direito, a unica sobre tudo que eu procurava esclarecer, entendo que não devo occupar por mais tempo a attenção da camara com essa discussão. Algumas proposições, porém, aqui emittidas pelos distinctos oradores que me contradictaram, e tambem o dever em que me acho empenhado para com o que em primeiro lugar fallou, forçaram-me a apresentar a emenda que ora se discute para ter occasião de responder-lhes.

Senhores, o nobre deputado que primeiro combateu o requerimento de que se trata, depois de haver procurado mostrar que a pretenção do seu nobre autor não era favorecida pelo acto addicional, censurou-me por haver eu chamado á discussão um facto que lhe dizia respeito, sómente com a mira em lançar-lhe uma insinuação que elle considerava um tanto perfida, sem que me lembrasse de que elle havia sido, ha pouco, meu preceptor. O nobre deputado censurou o meu procedimento, affirmando que eu quiz fazer sentir á camara que elle era o menos competente para accusar o Exm. concelheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama, de cuja generosidade se havia aproveitado para delata-lo no parlamento brasileiro, como affirmei no meu discurso.

Sr. presidente, quando referi esse facto, eu ignorava uma circumstancia delle; ignorava que o nobre deputado não havia pedido, nem solicitado esse favor; e como quér que eu presenciasse (quando empregado no gabinete da presidencia) uma conversação a esse respeito entre o Exm. Sr. Chichorro da Gama e o Sr. Dr. Felix Peixoto de Brito, entendi que, á vista da accusação desabrida que o nobre deputado fez áquelle administrador, não podia deixar de estranhar o seu procedimento. Mas como a explicação dada, e que eu tenho por verdadeira, muito me apraz; como o nobre deputado confessou que o Exm. Sr. Chichorro da Gama se prestou a dar officiosamente essa carta, em attenção somente ao coronel José Joaquim de Almeida Guedes, amigo do nobre deputado, nada mais direi a esse respeito; pelo contrário, me parece agora honroso o procedimento do nobre deputado no parlamento brasileiro, visto como se não achava atado para com o Exm. Sr. Chichorro pelos laços de gratidão. Portanto persuada-se o nobre deputado de que não tive as intenções que me suppoz.

Senhores, senti que o nobre deputado me censurasse tão desabridamente; pois que por elle tenho sincera sympathia, e jámais o deixarei de respeitar como meu digno mestre: o magisterio he para mim uma segunda paternidade; mas, se são grandes as attenções que devo aos meus mestres, não são menores aquellas á que me considero obrigado para com a amizade, — para com a justiça.

Passarei agora a outro topico do discurso do nobre deputado.

O nobre deputado, Sr. presidente, quiz defender o procedimento igominioso daquelles que distribuiram os cartazes de que fiz menção no meu primeiro discurso; e, affirmando que o acto não tinha a immoralidade que eu lhe enxergava, trouxe para provar a sua asserção um facto igual que teve lugar na Inglaterra, não sei se por occasião da revolução irlandeza. Mas, Sr. presidente, posto que não seja conhecedor da legislação ingleza, e ignore por isso se por ella são permittidos taes actos, todavia não posso deixar de maravilhar-me da citação do nobre deputado.

Senhores, todos nós sabemos que a legislação ingleza he muito barbara, principalmente em certos pontos: nós vemos toleradas por essa legislação crueldades que a civilisação do paiz á que ella pertence, certamente repelle, e que não são consentidas pela legislação d'outras nações menos cultas; e tanto isso he exacto, que a legislação ingleza prodigalisa a pena de morte a muitos casos insignificantes, e o Sr. Blakstone, no seu comentario ás leis inglezas, confessa que os jurados se vêem muitas vezes obrigados a mentir piedosamente para dest'arte minorar a excessiva severidade das leis, e pôrem as decisões dos tribunaes de harmonia com as exigencias da civilisação á que tem chegado aquelle reino: portanto o nobre deputado não foi muito feliz no seu exemplo.

Mas, senhores, analysemos o facto em si. Disse o nobre deputado, bem como o que fallou em penultimo lugar, que nos achavamos em estado de guerra, e que neste caso fôra mais justo e mesmo mais humano que o governo désse dinheiro para poupar sangue....

O Sr. Dr. Baptista: —Enganou-se completamente.

O Sr. J. A. de Figueiredo: —Eu appello para o testemunho da casa; e até nessa occasião o nobre deputado teve alguns apoiados.

Sr. presidente, quando eu não quizesse soccorrer-me aos principios da sciencia do direito; quando eu não quizesse soccorrer-me ao nosso direito escripto, para provar a falsidade juridica da asserção dos nobres deputados, bastar-me-hia recorrer a todos os criminalistas, e mesmo ao Sr. Marques de Beccaria que escreveu em uma época em que se achava tão atrasada a sciencia do direito, para demonstrar que esse máo systema de traição e de se pôr cabeças a premio só foi adoptada na média idade.

Senhores, quando um governo qualquer se soccorre a taes meios para manter-se, revela por isso a sua fraqueza; porque o governo que he forte, que tem em seu apoio os soccorros que lhe prestam as leis e a maioria do paiz, não vai mendigar e implorar o braço traiçoeiro dos delatores e dos assassinos para entregar-lhe as victimas que nelles confiarem!...

Senhores, esse acto he inteiramente subversivo das leis da moral e da justiça, já tão fracas e tão amortecidas entre nós. Que! O podêr que deve ser o primeiro a detestar e punir a traição he elle mesmo quem a autorisa!!! O podêr que deve de estreitar mais e mais os laços da amizade entre as familias, e firmar a paz na sociedade, he o proprio que espalha o susto e o receio entre os cidadãos!!! E depois, senhores, como se não bastára prometter aos delatores perdão de todos os crimes em que porventura tivessem incorrido, prometteu-se-lhes de mais a mais um premio pecunario!!! Senhores, eu nunca li, eu nunca vi autorisado, em livro algum, semelhante modo de proceder!

Senhores, o perdão, essa prerogativa por certo a mais honrosa das que adornam a soberania humana, e que a approxima da divina, não se deve manchar por semelhante modo! Que sejam perdoados distinctos cidadãos que tiveram um momento de fraqueza, nada de mais digno, nem de mais justo; —que sejam perdoados aquelles que fizeram em um momento de loucura correr o sangue da patria, mas que, depois de arrependidos e perdoados lhe pódem ainda prestar valiosos serviços, nada de mais louvavel; mas perdoar e premiar ao assassino, ao delator, he por certo a applicação a mais insolita do direito de agraciar!... E por essa rasão, senhores, eu fui mais consciencioso, (não quero dizer com isso que os nobres deputados tambem o não sejam) quando disse que semelhante acto não podia ter partido do actual administrador da provincia: apezar de me oppôr á sua administração, eu não lhe irrogo semelhante injuria, embora tenha ouvido aqui dizer que o governo estava no seu direito, fazendo distribuir taes cartazes, porque nos achavamos em um estado de guerra, e melhor fôra poupar-se sangue do que dinheiro.

O Sr. Rego Barros: —Não ouvi isso.

O Sr. J. A. de Figueiredo: —Parece-me até que o nobre deputado deu um apoiado neste sentido.

O Sr. Souza Bandeira: —Eu o ouvi.

O Sr. Rego Barros: —Que o governo fez isso, não.

O Sr. J. A. de Figueiredo: —Tendo desta maneira, Sr presidente, respondido aos distinctos oradores que quizeram desculpar esse acto do governo, eu passarei a tratar d'outros pontos.

Alguns Srs. Deputados: —Apoiado.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Sr. presidente, o nobre deputado que em primeiro lugar fallou, e a cujas proposições hei respondido, reprehendeu-me, (permitta-se-me que insista nesta ideia, porque prézo muito ao Sr. Dr. José Bento) por me haver esquecido dos deveres de discipulo, e tê-lo trazido para a discussão; (como o fiz) mas, senhores, eu não pude deixar de defender a justiça e a amizade, que aqui fôram aggredidas de um modo violento, sem ter quem as defendesse.

Agora, Sr. presidente, cumpre-me responder a alguns pontos do discurso do ultimo orador (o nobre deputado primeiro secretario) que se dignou de contrariar as minhas ideias....

O Sr. Joaquim Villela: —Ora, vamos a isso.

O Sr. J. A. de Figueiredo: —Disse o nobre deputado que eu lhe havia irrogado uma offensa, e não só a elle, senão a todas as pessoas do seu partido; —que eu lhe quiz fazer recriminações; —que o quiz apresentar como contradictorio; —que pretendi firmar a regra de que nenhum homem era capaz de perverter-se: (fallando a respeito Exm Sr. Chichorro) finalmente accrescentou o nobre deputado que esse distincto cidadão era um hypocrita e o mais ingrato dos homens.

Sr. presidente, forçoso he que eu vá pouco a pouco analysando essas proposições que notei no discurso do nobre deputado.

Disse o nobre deputado que eu lhe fizera uma offensa, que o quizera apresentar como contradictorio; e como senhores, quando eu tratava de refutar uma accusação virulenta contra o Exm Sr. Chichorro, quando eu procurava invocar a autoridade do nobre deputado, e nella apoiar-me para provar que esse illustre administrador estava longe de merecer a accusação que se lhe fez?

O Sr. Joaquim Villela: —Como invocava a minha autoridade, se me accusava de eu não ter erguido a minha voz, para defender o Sr. Chichorro, declarando logo, que o que ia dizer não vinha a proposito da discussão?

O Sr. J. A. de Figueiredo: —O nobre deputado offender-se por eu dizer que sentia que, havendo na casa alguns deputados que ha pouco haviam elogiado o Exm. Sr. Chichorro, não se houvessem levantado em sua defesa ao menos até o tempo em que o elogiaram! O nobre deputado offender-se disto, quando o meu fim era apenas buscar o apoio da sua autoridade!!

O Sr. Joaquim Villela: —Os nobres deputados querem lançar proposições, e não querem que se tirem as consequencias dellas.

O Sr. J. A. de Figueiredo. —Demais disso eu tambem não quiz, como disse o nobre deputado, firmar o principio de que nenhum homem he susceptivel de perverter-se; porque em verdade temos numerosos exemplos em abono da desta proposição; porque muitos homens dignos, honestos e que outr'ora trilharam uma carreira honrosa, hoje talvez estejam aviltados, envilecidos....

O Sr. Joaquim Villela: —He quanto basta para a minha justificação.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Mas sabe o nobre deputado que, assim como as faculdades moraes e intellectuaes, e os bons habitos não se adquirem de repente, mas gradualmente; do mesmo modo essas faculdades e estes habitos, quando desenvolvidos e adquiridos, não se perdem de chofre; mas, sim, gradualmente: e, pois, he para admirar que o nobre deputado, tendo reconhecido no Exm. Sr. concelheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama qualidades tão apreciaveis, e uma vida toda cheia de honra, viesse aqui affirmar que esse distincto administrador era um perverso. Entretanto, eis-aqui o que o nobre deputado não ha muitos mezes affirmou publicamente a respeito desse cidadão:

« Para conhecerdes, senhores, a rasão que assiste ao autor na presente accusação, basta que vos colloqueis na sua posição: figurai, senhores, um homem que tendo nascido de pais honrados, e recebido uma educação apurada; que tendo servido á nação por longos annos sempre com honra e zelo desde os primeiros lugares de magistratura até o de primeiro ministro da corôa, sem que em toda essa longa carreira publica fosse uma só vez sua honra posta em duvida sequér; que tendo constantemente merecido a estima e consideração dos seus concidadãos, a ponto de ser eleito duas vezes representante da nação por duas provincias á que não deveu o berço; que tendo, em uma palavra, atravessado tantas vicissitudes politicas, sem nunca haver-se maculado, vê pela primeira vez sua reputação atassalhada por um folliculario. »

O Sr. Joaquim Villela: —Sim, senhor; disse tudo isso, como seu advogado no jury do Recife: era o conceito que nessa época formava delle.

O Sr. J. A. de Figueiredo: —Senhores, não he possivel que um homem que tem trilhado uma longa carreira, sempre cheio de honra, que tem servido á nação com tanto zelo desde os primeiros lugares de magistratura até o alto posto de primeiro ministro da corôa, se perverta da noite para o dia....

O Sr. Luna: — De setembro para novembro.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Não he possivel isso, Sr. presidente; e por essa rasão não insistirei mais sobre este ponto.

O nobre deputado, nessa occasião, proferio uma verdade que eu muito applaudi, quando disse que haviam homens que só serviam aos partidos por mesquinhos interesses. Sim, senhores; ha homens para quem o bem e o mal não são ideias absolutas, mas sim relativas, ou de circumstancias; (*apoiados*) ha homens para quem a justiça e a moral nada valem, e que só são levados pelo interesse sempre variavel, e por isso vêem-se obrigados, de dia para dia, a approvarem hojé o que reprovaram hontem, e a combaterem o que ha pouco defenderam...

O Sr. Joaquim Villela: — Desafio o nobre deputado a que faça applicação.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Não faço applicação á sua pessoa.

O Sr. Joaquim Villela: — O nobre deputado tem-se referido a mim; desafio-o á que faça applicação!

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Estou fallando em these: ha infelizmente muitos homens destes, e a desgraça de um e outro partido provém de semelhantes homens!...

O Sr. Joaquim Villela: — Se quer fazer applicação, eu lhe provarei quem são esses homens, e felizmente ainda tenho a palavra.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Não me refiro ao nobre deputado, nem tão pouco aos partidos prostituidos, como o nobre deputado qualificou aquelle á que pertenço; mas aos partidarios prostituidos; porque, senhores, não ha partidos infames, como disse o meu nobre amigo o Sr. Mendes da Cunha, e disse muito bem.

O Sr. Joaquim Villela: — Mas ha partidos cujos chefes são infames. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Não lhe contesto isto.

Senhores, he preciso, em todos os tempos, que os partidos repillam do seu seio esses homens que só põem a mira no interesse pessoal; esses homens que semeiam ventos, e que depois não querem colher tempestades!

Sr. presidente, o nobre deputado estendeu-se muito sobre os abusos da policia transacta, da qual formou um medonho quadro; e, posto que tenha eu muita honra de pertencer ao partido *praieiro*, (assim como os nobres deputados de serem membros do partido da ordem) não quero todavia tomar sobre mim a responsabilidade desses abusos, se he que existiram; mesmo não ponho em duvida a existencia d'alguns, (eu sei o que são partidos) e por isso não quero sobrecarregar-me da defesa daquelles que os commetteram: mas não posso deixar de estranhar que, sempre que o nobre deputado fallava de taes abusos, dizia: « Fôram os seus correligionarios. »

Senhores, os meus correligionarios são os homens da rasão, da justiça e da moral, — os meus correligionarios são aquelles que não cospem injurias por motivos politicos; e saiba o nobre deputado que por vezes fui convidado para escrever para o *Diario-Novo* e outras folhas do meu partido, e sempre me recusei, porque via como a imprensa andava prostituida: eu poderá apresentar provas deste convite Não me faço, pois cargo, senhores, de defender esses actos. E o nobre deputado quererá tomar sobre si a responsabilidade de todos os actos da actualidade? Quererá sobrecarregar-se de semelhante peso? Por certo que não.

O Sr. Joaquim Villela: — Dos que fôrem máos, não.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Entretanto, senhores, não querendo, como disse, tomar sobre mim a defesa desses actos, todavia notei que o nobre deputado não foi fiel nessa longa nomenclatura de abusos que lançou em rosto ao partido á que tão cordialmente pertencia, ha bem pouco.

Sr. presidente, eu só quero defender um facto que o nobre deputado qualificou como uma das violencias da policia, mas que se não passou como o nobre deputado o referio. Esse facto, eu o presenciei.

O nobre deputado, senhores, disse que a policia havia expellido á ponta de bayonetas o povo das galerias por occasião do julgamento do cidadão Antonio Borges da Fonseca.....

O Sr. Joaquim Villela: — Foi um facto publico.

O Sr. Mendes da Cunha: — Oh!!...

O Sr. J. A. de Figueiredo: — E então o nobre deputado não se esqueceu de dizer que o Sr. Antonio Borges da Fonseca era meu correligionario......

O Sr. Joaquim Villela: — He hoje.

O Sr. Mendes da Cunha dá um aparte.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Sr. presidente, se eu podesse descer a personalidades, se eu não houvesse resolvido não levantar mais nesta casa a minha voz em materias politicas que as possam suscitar, eu mostraria quaes eram os autores de muitos abusos.

O Sr. Joaquim Villela: — Eu por certo que não fui; e, se fui, peço ao nobre deputado que o declare.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Sr. presidente, eu disse que era menos exacta essa violencia da policia no dia do julgamento do cidadão Antonio Borges da Fonseca, de que nos fallou o nobre deputado; releva, pois, que o prove.

Achava-me eu, em certo dia, no gabinete da presidencia, com o Exm. concelheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama e mais alguem que não quero nomear, e neste mesmo tempo estava preso na cadeia desta cidade o cidadão Antonio Borges da Fonseca que então escrevia não sei o que...... Os nobres deputados talvez se lembrem, porque eu não emprego-me inteiramente na politica; e por isso não posso recordar-me dessas circumstancias: mas creio que foi por esse tempo que a typographia *União* franqueou os seus typos a Borges da Fonseca, e que elle escreveu as maiores virulencias contra o Exm. Sr. concelheiro Chichorro da Gama. Este distincto administrador queixava-se, nessa occasião, do descomedimento daquelle escriptor, e esse alguem lhe disse:

« V. Exc. soffre porque quer; porque não manda Borges da Fonseca para a ilha de Fernando? »

O Sr. Joaquim Villela: — Mister he que diga quem he esse alguem.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — E sabeis, senhores, qual foi a resposta que lhe deu esse homem que foi tão cruelmente insultado por seus inimigos politicos, e a quem se quiz imputar abusos que só devem de pesar sobre os seus verdadeiros autores? Esse distincto administrador respondeu:

« Podia fazê-lo, tinha pretexto para isso; mas não quero: eu não mando o Sr. Borges da Fonseca para a ilha de Fernando. »

Senhores, eu ouvi com estes ouvidos, eu vi com estes olhos esse digno cidadão pronunciar estas palavras! Pouco tempo depois appareceu a divisão entre a *praia nova e velha*, e eu tive de sahir sorteado no jury que julgou a Borges da Fonseca; e, senhores, sabei tambem que esse alguem, que ha bem pouco tempo havia aconselhado que se mandasse para a ilha de Fernando a Antonio Borges da Fonseca, bateu nos peitos, e disse: « Antonio Borges da Fonseca ha de ser absolvido. » E eu lhe ouvi estas palavras no tribunal do jury!!

O Sr. Joaquim Villela: — Se foi nesse jury, então não fui eu, que não estive lá.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Mas esse alguem se achava nas galerias.

Senhores, no dia do julgamento, appareceu o maior desrespeito, o maior.... eu nem sei como o qualifique; emfim appareceu o que todos nós vimos: uma grande porção da espuma social....

O Sr. Joaquim Villela: — Foi a canalha, não?

O Sr. J. A. de Figueiredo: — ..... invadio as galerias e o edificio do tribunal, dando aterradores gritos de: « Morra o jury secreto! » E foi mister que eu e alguns membros do concelho pedissemos ao Sr. presidente do jury que requisitasse do governo fôrça de linha para garantir a independencia do tribunal, visto como a policia que alli se achava, se havia tornado impotente, para conter os desordeiros.

Sendo assim, senhores, como he que se nos diz que a policia commetteu uma violencia por expellir das galerias á ponta de bayonetas aos que deste modo desrespeitavam o tribunal do jury?! E tambem qual seria o criminoso politico, ou de alguma importancia social, que, a passar incolume precedente tão perigoso, delle se não quizesse aproveitar? E como he tambem que se qualifica de violenta a policia por assim haver obrado? Responda o nobre deputado.

O Sr. Joaquim Villela: — Se o facto se passasse como o nobre deputado o referio...

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Eu posso apellar para as pessoas que assistiram a esse jury....

O Sr. Joaquim Villela: — Eu tambem posso appellar para o testemunho de pessoas que merecem tanto conceito como o nobre deputado.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Senhores, o nobre deputado, no quadro hediondo que nos traçou da administração transacta, isto he, do partido á que pertenceu tão cordialmente, não se esqueceu de fallar das violencias eleitoraes; (e qual será o politico, que não falle em eleições!) e então apontou abusos, enganos, fraudes, arrebentamentos de urnas, e não sei mais o que; mas, vendo eu, que o nobre deputado só fallava das eleições de deputados geraes, por duas ou tres vezes lhe pedi que fallasse tambem das eleições de senadores; o nobre deputado, porém, não me quiz responder....

O Sr. Joaquim Villela: — E que tinha que responder? Quer dizer que fôram feitas com muita regularidade?

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Mas he crivel que todas essas infracções, essas violencias, essas falsificações, que o nobre deputado disse terem havido nas eleições de deputados geraes, e que imputou á administração de então, não se dessem tambem nas duas eleições de senadores? Porque não fallou dellas?

O Sr. Joaquim Villela: — Pergunto, houve essas violencias?

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Não sei se houve; mas o que sei he que os novos alliados do nobre deputado as acoimaram dos mesmos vicios, dos mesmos defeitos, senão maiores, que elle disse se deram nas eleições de deputados, e por isso devêra, para completar o seu quadro, fallar tambem das eleições de senadores, e das violencias que porventura nellas tivessem havido.

O Sr. Joaquim Villela: — Então, affirma que se deram?

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Não affirmo; soccorro-me agora á autoridade dos alliados do nobre deputado, e todos nós sabemos o que disseram as folhas do partido á que se alliou o nobre deputado, a respeito das eleições de senadores: até publicaram acerca dellas um livro! Admira-me, pois, muito que o nobre deputado, accusando de violentas as eleições de deputados á assembléa geral, não accusasse de violentas as eleições de senadores.

O Sr. Joaquim Villela: — De maneira que não posso reconhecer um facto illegal, sem reconhecer que outro que o antecedeu o foi tambem?

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Na verdade, se a administração passada violentou a eleição dos deputados, mais varosimil he que houvesse violentado aquellas em que tinha um interesse immediato.

O Sr. Joaquim Villela: — Não he consequencia; mas affirma que houvesse essas violencias?

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Não inverta o nobre deputado as minhas ideias; eu nada affirmo a esse respeito.

O Sr. Luna: — Mas não ha duvida que na eleição em que elle era candidato tinha mais interesse em praticar essas violencias do que em outra.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — O nobre deputado, depois de haver fallado das violencias eleitoraes, no que não andou com muita fidelidade, visto que não completou o seu quadro, tachou de ingrato o Exm. concelheiro Chichorro da Gama. Sr. presidente, se alguma qualidade preeminente conheci nesse distincto cidadão de quem me honro de ser amigo, se alguma virtude nelle sobresahia ás demais, era por certo a da gratidão: admira, pois, que o nobre deputado se queixasse da ingratidão do Sr. Chichorro da Gama!

O Sr. Joaquim Villela: — Não fiz queixas á casa, nem tinha necessidade disso; expliquei-me porque o nobre deputado me obrigou a isso violentamente.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — E o nobre deputado não sabe que a gratidão presuppõe a recepção de favores ou beneficios, e que aquelle que os faz, não deve allega-los, e lança-los em rosto, porque do contrário autorisará a suppor-se que ao fazer taes favores nada menos tivera em vistas do que celebrar um contrato *do ut des!* A gratidão, senhores, esse nobre sentimento, não deve ser extorquida: o seu encanto e belleza está na espontaneidade.

O Sr. Joaquim Villela: — Quando eu fallei de gratidão, não me referi a mim só, referi-me a todos os individuos que compõem o partido denominado *praia-nova*.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — O Exm. Sr. concelheiro Chichorro tem hoje, para o nobre deputado, todos os vicios, como outr'ora tinha todas as virtudes; além de ingrato e de perverso, o nobre deputado o appellidou de hypocrita....

O Sr. Joaquim Villela: — Eu não disse que elle tinha todos os vicios.

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Admiro, senhores, que se façam accusações desta ordem a um administrador, quaesquer que sejam os seus defeitos politicos; e admi-

ro muito mais que o nobre deputado só hoje conheça esses defeitos, e não os reconhecesse naquelle tempo em que tanto o elogiava e defendia.

O Sr. Joaquim Villela: — São defeitos da minha intelligencia.

O Sr. J. A. de Figueiredo:—Não são defeitos da intelligencia do nobre deputado; pois que, supposto deva eu estar magoado de haver elle elogiado ironicamente os meus talentos oratorios, e qualificado de eloquente o meu discurso, todavia sou o primeiro a reconhecer, como todos, o talento do nobre deputado.

O Sr. Joaquim Villela:—Então reconhece-me de má fé, o que he peior: não sei á que vem a observação.

O Sr. J. A. de Figueiredo:—Emfim o nobre deputado, continuando o seu discurso, disse que a *praia-nova*, isto he, os *centenares* de individuos (melhor fôra dizer milhares) partidarios do nobre deputado formavam um partido distincto do denominado *praia-velha*; e do partido da ordem,--em uma palavra constituiam um terceiro partido. Mas o nobre deputado me parece que, além de não haver feito uma fiel estatistica dos seus partidarios, foi menos exacto quando disse que o seu partido vivia uma vida independente, porque todos nós sabemos que, logo que se deu essa separação, houve a união do partido *praia-nova* com o denominado ordeiro.

O Sr. Joaquim Villela: — Está enganado; tanto que houve uma eleição depois, e as chapas fôram diversas.

O Sr. J. A. de Figueiredo:—Não foi, pois, a guerra civil que forçou a esses *milhares de praias-novas* a unirem-se ao partido da ordem; mas, sim, a imperiosa lei da conservação; lei que os esmagava logo que se separaram da *praia-velha*, e que os forçou a unirem-se a um partido que tinha nome e alguma fôrça na provincia.

O Sr. Joaquim Villela:—Está enganado: está desfigurando os factos.

O Sr. J. A. de Figueiredo:—Mas, se foi a guerra civil que motivou a união, como, tendo cessado aquella, continúa esta? Deve cessar....

Um Sr. Deputado:—Conforme.

O Sr. Luna:—Continúa por camaradagem.

O Sr. J. A. de Figueiredo:—Se foi esse o unico motivo....

O Sr. *Cunha Figueiredo*:—*Quod Deus conjungit, homo non separat.*

O Sr. Mendes da Cuhna:—Entre os conjuges.

O Sr. Joaquim Villela:—O nobre deputado não sabe que os partidos se modificam e mudam, e sempre se compõem dos mesmos individuos?

O Sr. J. A. de Figueiredo:—Parece-me que a alliança deve cessar com o desapparecimento do motivo que a causou.

Disse mais o nobre deputado que o partido á que hoje pertence he o constitucional e que o que lhe está em opposição he inconstitucional, ou rebelde; de sorte que todos aquelles que não tiverem a ventura de adherir ás ideias do nobre deputado e a dos seus novos alliados são rebeldes, são inconstitucionaes, não amam as instituições livres do paiz: mas, senhores, nada disto he exacto; e para que tanto exclusivismo? Para que tanta intolerancia?! Eu me persuadoque os que estão aqui em opposição ás ideias do nobre deputado amam de todo seu coração as instituições liberaes do paiz....

O Sr. Joaquim Villela:—Guerreiam o governo; não querem a ordem e a paz.

O Sr. Souza Bandeira:—O partido do nobre deputado he constitucional segundo o seu modo de entender.

O Sr. J. A. de Figueiredo:—Senhores, este exclusivismo he que nos tem morto, e que nos ha de matar;--este exclusivismo he o que ha autorisado todas as reacções do governo actual, e dos governos que os teem precedido; reacções tanto mais perniciosas, Sr. presidente, quanto ellas são exercidas sobre homens, e não sobre ideias: e na verdade, senhores, a peior das reacções, segundo o pensar do Sr. Benjamin Constant, he a reacção individual; porque são as reacções desta ordem as que produzem as vinganças de odios, as revoluções; -são essas reacções que reciprocamente se fazem os partidos politicos as que os arremessam aos recursos do desespero;--são essas reacções as que perpetuam as divisões entre elles, e por consequencia, na sociedade, essa serie de calamidades, de violencias, que vemos succederem-se umas ás outras; porque, senhores, todo e qualquer partido opprimido, a seu turno se torna oppressor, na posição *desesperada* em que o collocam, por se lhe negar os recursos legaes; elle conspira contra o podêr, e, quando he chegado o dia da sua victoria, he tambem chegado o da sua vingança, e ei-lo de opprimido que era feito oppressor.

O Sr. Joaquim Villela:—*Ex abundantia cordis os loquitur.* Está prevenindo o futuro.

O Sr. J. A de Figueiredo:—O nobre deputado, longe de seguir a verdade desses principios, lança-se contra todos os individuos do partido que lhe he adverso, e os acoima de rebeldes.

(Ha um aparte, que não ouvimos)

O Sr. *Mendes da Cunha* dá outro aparte.

O Sr. J. A. de Figueiredo:—Sr. presidente, dizia eu, seguindo a esse escriptor por mim citado, que os partidos reacionarios se tornam iniquos e crueis por causa dessa parcialidade; e na verdade elles procuram vingar-se das injustiças que receberam por outras tantas que commettem, e punem deste modo atrocidades que por ventura tenham soffrido por outras tantas, ou maiores que elles revertem.

O Sr. *Joaquim Villela*:—Está prevenindo o futuro.

O Sr. J. A. de Figueiredo:—He mister que sejamos justos e imparciaes;--he mister que nos unamos para guerrear essas reciprocas injustiças;--he mister, finalmente, impedir este máo systema de reações.

Sr. presidente, repetio-se ainda, que eu divinisava a revolta.--Eu que a não approvei;--eu que não vivo de politica, e que não quero viver della, porque em pouco tempo hei conhecido que os seus gozos custam muito caro á consciencia, como poderia approvar a revolta, quando não approvei esses *meetings* monstruosos de que tantas queixas tenho, por meio dos quaes se innoculou na população ideias subversivas da ordem e da justiça?

(Trocam-se diversos apartes entre os Srs. Luna e Villela, os quaes não podémos tomar.)

O Sr. J. A. de Figueiredo:—Diviniso a revolta, porque não concordo com as violencias, com as atrocidades e infracções da constituição, que se teem praticado?! Diviniso a revolta, porque sou zeloso das garantias constitucionaes?! Diviniso a revolta, porque tenho notado a contradicção entre as asserções francas e sinceras que nesta casa tenho ouvido de não haverem sido suspensas as garantias, entretanto que vejo prenderem-se tantos cidadãos, sem ordem por escripto, e sem as formalidades essenciaes prescriptas na constituição e nos codigos, garantidoras dos direitos do cidadão brasileiro?! E he porque eu tenho fallado desta sorte, que se me tacha de rebelde; he por que me não tenho curvado ao sol que luz radioso e tão cheio de esperanças, e nem tão pouco apedrejo aquelle que se occultou no occaso....

O Sr. Mendes da Cunha:—Diga sempre com o favor de Deos.

O Sr. Joaquim Villela:—Eu fiz opposição ao sol, quando elle ainda estava radiante.

O Sr. J. A. de Figueiredo:—Mas então, porque he que se diz que eu sou rebelde?

Senhores, eu ja disse, que não queria mais involver-me em questões politicas nesta casa, porque as questões politicas chamam as questões individuaes, e eu sou inimigo de personalisar.

O Sr. Joaquim Villela: — Não o parece; pois foi o nobre deputado que encetou a discussão neste sentido: eu por certo não fallaria, se o nobre deputado me não chamasse a terreiro.

O Sr. J. A. *de Figueiredo*: — Sr. presidente, disse-se ainda, que eu com estes requerimentos só tinha em vista desmoralisar as autoridades, e que por essa rasão a casa lhes não devêra prestar o seu voto; mas, senhores, eu tenho tido o prazer de não vêr contestados os factos que fizeram objecto desses requerimentos; eu tive o prazer de os vêr até confessados, e basta-me isso só: e que me importa o mais?

Sr. presidente, quando se nega á uma opposição timida e fraca, como esta que aqui está, os recursos que em todos os governos representativos se concede ás opposições; — quando se nega, não só a liberdade da tribuna, como a da imprensa, não são por certo aquelles que concorrem para isso os mais proprios para censurar os que buscam os recursos do desespero.

Senhores, eu pasmo de ver os principios aqui emittidos por tão distinctos oradores, e que aliás são reprovados pelos melhores publicistas; vêde o que diz o Sr. Guizot sobre as opposições:

« A opposição, que não tem meios de influencia além da tribuna e da imprensa, arrisca tudo para derribar o governo. »

E se o Sr. Guizot dizia isto, fallando das opposições que tinham o recurso da tribuna e da imprensa, o que se não deverá dizer daquellas que não tiverem esses recursos? E porque he que o Sr. Guizot quer que as opposições se não limitem só aos recursos da tribuna e da imprensa? He porque elle sabe que ellas conspiram e procurâm derribar o governo, quando sómente se lhes deixa o simples recurso da tribuna e da imprensa; — he porque o Sr. Guizot reconhece que, para bem sustentar-se, he de absoluta necessidade que o podêr seja limitado dentro da sociedade; — he finalmente porque o Sr. Guizot reconhece a exactidão desse axioma proclamado pelo seu sabio mestre o Sr. Royer Collard.....

O Sr. Mendes da Cunha: — De saudosa recordação

O Sr. J. A. *de Figueiredo*:—O axioma, dizia eu, de que o podêr deve ser limitado na circumferencia, como dividido no centro, foi que levou o publicista, já por mim citado, a exprimir-se assim:

« A tribuna e a imprensa, posto que sejam dous meios mui poderosos de opposição, são comtudo insufficientes para conter o podêr em sua marcha, se além dellas não houver fôrças independentes que lhe disputem a vontade. »

E a rasão he porque, não obstante os bellos discursos que pódem ser proferidos na tribuna, e que pódem ser respondidos por outros, igualmente bellos, não obstante os artigos da imprensa que tambem pódem ser refutados por outros, o governo zombará dessa guerra de palavras: o podêr, só pelo facto de ser podêr, tende ao arbitrio, e então preciso he que elle encontre na sociedade podêres que lhe resistam, que elle encontre, por exemplo, a resistencia na independencia do jury e das autoridades judiciarias, na independencia das municipalidades, na liberdade do voto, etc., etc.: se o podêr não fôr assim limitado, nada se conseguirá a não ser a oppressão.

Sr. presidente, acho-me fatigado: o requerimento me parece estar sufficientemente discutido, e por isso sento-me.

O Sr. *Baptista* levanta-se sómente para explicar um pensamento seu que suppõe não haver sido bem comprehendido pelo precedente orador: affirma que não confessára ter partido da presidencia o impresso em que se offerecia premio á quem quér que apprehendesse a certos chefes da revolta, mas apenas observado que esse facto não revelava desrespeito á humanidade.

Explicada assim a sua asserção, o orador entra em varias considerações tendentes a demonstrar que he mais provavel que semelhante impresso partisse da opposição; notando, por exemplo, que esse acto parece mais proprio de quem attribuio a seus adversarios politicos a venda de homens livres, do que ao governo; e conclue declarando que, nas circumstancias actuaes, o que mais convém ao paiz he a união de todos os Brasileiros honestos, — de todos os Pernambucanos sensatos.

Encerrada a discussão, he o requerimento submettido á votação, e rejeitado por 16 votos contra 7.

ORDEM DO DIA.

Primeira discussão do seguinte projecto:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar abonar ao cidadão brasileiro Antonio de Araujo Ferreira Jacobina Junior, que ora frequenta o quarto anno do curso mathematico na universidade de Coimbra, a mesada de 28$ rs., (*moéda de Portugal*) até que elle, concluido o referido curso, obtenha a sua carta de bacharel formado.

« Art. 2.º Fica outrosim autorisado a mandar abonar ao mesmo cidadão a mesada de 300 francos em Paris, para onde deverá seguir logo depois de sua formatura em Coimbra, afim de cursar a escola de pontes e calçadas durante tres annos, da mesma fórma que os alumnos internos desta escola.

« Art. 3.º O alumno, no fim dos tres annos, passará á Inglaterra, ou Allemanha, no interesse de visitar as differentes obras e officinas, no que empregará um anno.

« Art. 4.º O presidente da provincia imporá ao alumno as condições que julgar conducentes para que possa bem preencher o fim a que se propõe, exhibindo, entre outras provas de seu aproveitamento, a apresentação de todos os trabalhos feitos na escola de Paris.

« Art. 5.º As viagens de Portugal á França, e para a Inglaterra ou Allemanha, e dahi para esta provincia, serão tambem por conta da fazenda provincial.

« Art. 6.º Ficam revogadas todas as leis em contrário. »

O Sr. José Pedro manda á mesa o seguinte requerimento, tendo previamente fundamentado-o com a necessidade de colhêr informações ácerca da materia, e mesmo de estuda-la:

« Fique adiada a discussão do projecto por 3 dias. »

Submettido á votação, he approvado.

Continuação da segunda discussão das posturas da camara municipal do Recife.

São approvados depois de simples reflexões os artigos seguintes:

« Art. 17. Todos os açougues se fecharão ás 4 horas da tarde, em verão, e ás 6 no inverno: os infractores serão multados em 10$ rs.

« Art. 18. Em cada um dos açougues publicos haverão quatro talhos, pesos e balanças promptos para os criadores, quando quizerem talhar seus gados, por cujas addições declaradas não pagarão despeza: ampliando-se igualmente os referidos talhos aos criadores de porcos, carneiros ou cabras, e os administradores dos açougues e repesadores proverão aos ditos criadores de todos os objectos acima expendidos, sób pena de 4$ rs. por qualquer falta.

« Art. 19. Os pesadores dos açougues publicos serão obrigados a repesar a carne comprada, logo que lhe fôr por qualquer pessoa requerido, e achando falta no peso, avisarão logo ao fiscal, se estiver presente, e não estando, tomarão tres testemunhas e nota do infractor, para apresentarem ao fiscal com a declaração dos nomes das testemunhas, obrigando logo ao carneceiro a preencher a falta da carne: o repesador que assim não praticar, pagará pela primeira vez 6$ rs. e o dobro pela reincidencia; e o vendedor da carne fraudada soffrerá oito dias de prisão, e o dobro na reincidencia.

« Art 20. Os que venderem pelas ruas a retalho carnes de porco, de carneiro, cabras ou toucinho, deverão ter balanças e pesos aferidos, e as carnes sobre pannos brancos e limpos, cobertos com os mesmos, sób pena de pagarem 4$ rs. de multa, e o duplo pela reincidencia. »

Entra em discussão o artigo 21, redigido deste modo:

« Art. 21. A camara municipal fornecerá aos criadores e marchantes curraes, em que sejam recolhidas as rezes destinadas a matança para consumo, sendo os ditos curraes cobertos de telha ou madeira, e tendo em seu recinto tanque d'agoa potavel, percebendo a municipalidade 500 rs. por cada cabeça. »

Vão á mesa, e são successivamente apoiadas para entrar em discussão as seguintes emendas:

« Em lugar de 500 réis diga-se 80 réis.--*José Pedro.* »

« Em lugar de 500 réis diga-se 250 réis por cabeça só de uma vez.--*Aquino.* »

« Diga-se, em vez de 500 réis 120 réis.--*Mavignier.* »

Depois de breve discussão; vai á mesa e he approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussão do artigo 21 do titulo 4 por 3 dias.--*Aquino.* »

« Art. 22. Os fiscaes, todos os sabbados, e nos dias que bem lhes parecer, visitarão as vendas, tabernas, botiquins, açougues, &c.; e os que fôrem achados sem a devida limpeza, tanto a respeito da casa, como das medidas, serão multados em 4$ réis. »

He approvado.

« Art. 23. Aquelles que venderem generos alimentares, solidos ou liquidos, estando falsificados ou corrompidos, depois de verificado isto por exame sanitario, serão multados em 8$ réis por cada genero, devendo ser lançados ao mar ou enterrados aquelles que derem lugar a multa. »

He approvado com a seguinte emenda, e depois de algumas observações do Sr. Joaquim Villela:

« Depois da palavra--aquelles--augmente-se--generos.--*Aquino.*

Tambem he mandado á mesa, e approvado sem discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro a dispensa do interstício para que se dê para ordem do dia de amanhãa o projecto numero 5 sôbre a fôrça policial.--*J. Villela.* »

Dá a hora.

O Sr. Presidente designa a ordem do dia, e levanta a sessão.

EDITAES.

= O Illm. Sr. primeiro escripturario servindo de inspector da thesouraria da fazenda provincial, em virtude da resolução do tribunal administrativo, manda fazer publico que nos dias 22, 23 e 24 do corrente, ao meio-dia, perante o mesmo tribunal se hão de arrematar em hasta publica, a quem por menos fizer, por tempo de 3 annos, a contar do 1.º de julho deste anno até 30 de junho de 1852 os contratos da illuminação publica seguintes:

Do caes do collegio e palacio do governo, avaliado o costeio diario de cada lampeão por	232
Freguezia do Recife idem por	180
Dita de S.-Antonio idem por	180
Dita de S.-José idem por	180
Dita da Bôa-Vista idem por	180
Povoação dos Afogados idem por	142
Freguezia da Sé de Olinda idem por	14[illegible]
Dita de S.-Pedro-Martyr idem por	14[illegible]

As pessoas que se propozerem a estas arrematações compareçam na sala das sessões do mesmo tribunal nos dias ácima indicados, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria da fazenda provincial de Pernambuco. 4 de maio de 1849.—O 2.º escripturio, *Antonio Ferreira d'Annunciação*.

= O Illm. Sr. primeiro escripturario servindo de inspector da thesouraria da fazenda provincial, em cumprimento da resolução do tribunal administrativo, manda fazer publico que nos dias 5, 6 e 8 de junho proximo futuro, ao meio-dia, perante o mesmo tribunal se ha de arrematar a quem mais offerecer, por tempo de 3 annos a contar do 1.º de julho de 1849 até 30 de junho de 1852, o imposto seguinte:

Taxa da barreira da estrada e ponte do Giquiá, avaliada annualmente por	6:601,000
Dita dita da Magdalena, avaliada annualmente por	3:301,000
Dita dita do Motocolombó, avaliada annualmente por	2.900,000
Dita da ponte de Burary, avaliada annualmente por	662,000
Dita da ponte do Cachangá, avaliada annualmente por	1:201,000

As pessoas que se propozerem a estas arrematações, compareçam na sala das sessões do mesmo tribunal nos dias ácima indicados, competentemente habilitadas

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria da fazenda provincial de Pernambuco, 4 de maio de 1849.—O 2.º escripturario, *Antonio Ferreira d'Annunciação*.

Declaraçaõ.

ADMINISTRAÇAO DO PATRIMONIO DOS ORPHAÕS.

Perante a administração do patrimonio dos orphãos se hão de arrematar a quem mais der, e por tempo de 3 annos que hão de ter principio do primeiro de julho do corrente anno ao fim de junho de 1852, as rendas das seguintes casas pertencentes ao mesmo patrimonio: as lojas numeros 33 na rua do Queimado, 23 na rua do Collegio, os dous andares de n. 29 no largo do Paraizo, 17 na rua das Larangeiras, 13 na praça da Boa-Vista, 32 na rua Velha dita, 22 e 24 na rua de S.-Gonçalo, 39 na rua do Pires dita, 60 na rua do Rozario dita, 44, 53, 57, 59 e 61 na rua da Cadeia do Recife, 1, 9, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26 na rua da Madre-de-Deos, 14, 16 e 18 na rua do Torres, 2 e 11 na rua da Lapa, 1 e 3 na rua do Codorniz, 17, 41, 43 e 45 na rua da Moeda, 52, 54, 56, 47, 45, 43, 21, 24 e 26 na rua do Amorim, 13, 15, 17, 18, 19 e 21 na rua do Azeite-de-Peixe, 10 e 12 na rua da Cacimba. As pessoas que se propozerem a arrematar ditas rendas, poderão comparecer na casa das sessões da dita administração nos dias 16, 24 e 31 do presente mez, ás 4 horas da tarde, com os seus fiadores; advertindo-se que se effeituará no dia 16 do corrente a arrematação de todas as casas até a de n. 26 da Madre-de-Deos, e que se não acceitarão lanços daquelles inquilinos que se não acham correntes nos seus pagamentos. Secretaria da administração do patrimonio dos orphãos, em 1 de maio de 1849.-*José Francisco de Chaby*, secretario.

Publicação litteraria.

Acaba de apparecer no Rio-de-Janeiro, e brevemente aqui se exporá á venda o Annuario do Brasil de 1847-segundo anno desta publicação-1 vol. de 673 paginas em mui nitida impressão, comprehendendo quatro partes dedicadas separadamente á politica, á historia, á estatistica e a necrologia das pessoas illustradas do Brasil, a semelhança do Annual Register, em Inglaterra, e Annuaire historique de Lesur, em França.

O publico tem já reconhecido as vantagens de uma resenha annual, que offerece por extenso os relatorios dos ministros, o resumo dos debates das camaras, o quadro dos acontecimentos historicos, os progressos da estatistica commercial e agricola, estabelecendo gradualmente um verdadeiro archivo nacional.

Subscreve-se para o numero dos exemplaresque deverão vir á 5,000 réis pagos á recepção de cada um: no Aterro da Boa-Vista, n. 3, e na praça da Independencia ns. 6 e 8.

Avisos maritimos.

--- Para o Rio-de-Janeiro segue viagem, no dia 20 do corrente, a bem conhecida barca *Firmeza*, capitão Narciso José de Sant'Anna; ainda recebe alguma carga, escravos e passageiros, para o que tem excellentes commodos: quem pretender, dirija-se ao dito capitão, ou á rua da Madre-de-Deos, n. 3, terceiro andar.

-- Para o Rio-Grande-do-Sul pretende sahir breve o patacho *Dous-de-Março*, capitão Antonio Monteiro de Almeida, o qual recebe escravos e passageiros: quem pretender, póde entender se com o dito capitão, ou com os consignatarios, Amorim Irmãos, rua da Cadeia, numero 39.

--- Freta-se para a Costa-d'Africa, ou para o Rio-da-Prata, a polaca italiana *Grillo*: trata-se com o seu capitão a bordo, ou na rua da Cruz, n. 45, em casa de Nascimento & Amorim.

-- Para a Bahia segue muito breve o palhabote *S.-Antonio-Vencedor*, forrado de cobre e muito veleiro: já tem a maior parte de sua carga prompta, e para o resto trata-se com João Francisco da Cruz, na rua da Cruz, n. 3.

-- Para Lisbôa partirá, com a maior brevidade, o patacho portuguez *Maria & Joaquina*, forrado e encavilhado de cobre, e de boa marcha, de lote de 7,500 arrobas; tem metade da carga prompta: para o restante e passageiros, para o que offerece muito bons commodos: a tratar com o consignatario, Firmino J. F. da Rosa, na rua do Trapiche, n. 44, ou com o capitão, Manoel da Costa e Silva, na praça do do CorpoSanto.

-- Para o Rio-Grande-do-Sul pretende sahir breve o veleiro patacho *Emeliana*, capitão Valentim Ribeiro dos Santos, o qual ainda recebe carga: quem no mesmo quizer carregar, embarcar escravos ou ir de passagem, póde contratar com Amorim & Irmãos, rua da Cadeia, n. 39.

— Para o Porto sahe com a maior brevidade possivel a veleira barca *Espirito-Santo*, por ter a maior parte do seu carregamento prompta: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem os mais asseiados commodos, dirija-se ao seu consignatario, Francisco Alves da Cunha, na rua do Vigario, n. 11.

= O brigue-escuna nacional *Olinda* segue, com brevidade, para o Rio-de-Janeiro por ter parte de sua carga engajada: para o resto, passageiros ou escravos a frete, trata-se com Machado & Pinheiro, na rua do Vigario, n. 19, segundo andar, ou com o capitão na praça.

= Para o Rio-de-Janeiro segue, com muita brevidade, o brigue nacional *Aurora*; tem a maior parte do carregamento prompta: para o resto e escravos a frete, trata-se com João Francisco da Cruz, na rua da Cruz, numero 3

= Para o Rio-Grande-do-Sul sahe, impreterivelmente no dia 20 do corrente, o patacho nacional *Euterpe*, capitão Manoel Luiz dos Santos: ainda póde receber alguma carga a frete, escravos e passageiros: para uma e outra cousa trata-se com o mesmo capitão ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 33.

= Para Lisbôa sahe, impreterivelmente no dia 6 de junho vindouro, o brigue portuguez *Veloz*, capitão Antonio Pedro de Figueiredo: recebe carga a frete, bem como passageiros, para os quaes tem os mais excellentes commodos, e afiança-se o bom tratamento: quem pretender dirija-se aos consignatarios, Oliveira Irmãos & C., na rua da Cruz n. 9, ou ao referido capitão na praça do Commercio.

Leiloes.

= No dia 18 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, se hão de vender em leilão, no caes da Alfandega, 600 saccas de farinha de mandioca por conta de quem pertencer: os pretendentes compareçam no supracitado lugar no dia e hora marcada.

- Francisco João de Barros fará leilão, por intervenção do corretor Oliveira, da mobilia e outros objectos pertencentes a Francisco José Teixeira Bastos, (retirado ultimamente para Lisbôa) consistindo em um magnifico piano e outro de mais uso, cadeiras, sofás, mesas de meio de sala e de jogo, commodas, marquezas, toucadores, lavatorios, lanternas, mangas, relogio de sala, consolos, candieiros de meio de sala, mesa de jantar, leito para casados, espelhos, quadros, uma cadeirinha de arruar, um moleque, obras de prata, garrafas, copos, apparelho de porcellana para chá, louça de mesa, dita e trem de cozinha, etc., etc.: sexta-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhãa em ponto, na rua do Vigario, n. 23, primeiro andar, onde moraram Russell Mellors & Companhia.

GRANDE LEILAO.

(*Sem limites em preços.*)

De livros inteiramente novos, de uma collecção de bellas lithographias e de ricos apparelhos de porcellana pintados e dourados para chá e mesa; terá lugar, por intervenção do corretor Oliveira, sabbado, 19 do corrente, ás 10 horas da manhãa, em o armazem de J. P. Adour & Companhia, rua da Cadeia, n. 52, onde os pretendentes pódem, desde já, mandar receber *gratis* os competentes catalogos.

Entre os nomes dos autores das obras contidas em ditos catalogos sobremaneira realçam, como historiadores, Thiers, Guizot, Villemain, Thierry, Norvins, *etc.*; como poetas, romancistas e dramaticos, Scribe, E. Sue, V. Hugo, A. Dumas, Chateaubriand, C. Delavigne, C. Nodier, La Mennais, Balzac, Paul de Kock, etc; e não de menos illustre fama são os autores das mais outras optimas obras em medicina, cirurgia e diversas sciencias, cujos nomes não se declaram para evitar fazer mais extenso o presente annuncio.

Avisos diversos.

Impe.ial fabrica do rapé nacional
TERRA-DA-SANTA-CRUZ.

Na rua da Cruz, n. 63, primeiro andar, deposito geral do rapé Andarahy, Imperial e Princeza do Rio-de-Janeiro da fabrica do commendador João Pereira de Andrade, acaba de chegar o novo rapé da Terra-da-Santa-Cruz.

Brasileiros! He já tempo de nos irmos emancipando da vergonhosa tutela das fabricas estrangeiras, cujos proprietarios transferem annualmente para as suas respectivas patrias muitos milhões de cruzados, que nunca mais voltam ao Brasil a não serem empregados em quinquilharias, que novamente sorvam os metaes preciosos da nossa boa terra.

Para que este abençoado torrão floreça e prospere he mister que tenhamos a virtude do patriotismo, e que mostremos ao mundo inteiro que os Brasileiros em nada são inferiores ás mais abalisadas nações do universo.

Experimentai o rapé nacional denominado Terra-da-Santa-Cruz, feito com o maior esmero imaginavel, e no fabrico do qual se emprega a maior porção possivel de productos brasileiros

Fazei uso constante do rapé Terra-da-Santa-Cruz, fabricado com drogas cuidadosamente escolhidas e sadias: o economisareis dinheiro a vós mesmos e ao nosso paiz; e evitareis muitos soffrimentos, pois nunca a ambição do lucro fará com que na preparação delle se empreguem drogas que, embora agradaveis ao olfato, como a flor de espongeira e outras; são todavia perniciosissimas, são um veneno.

Dê cada cidadão brasileiro provas do civismo proprio de corações nobres e elevados como são os nossos, e o Brasil attingirá brevemente ao grão de prosperidade e opulencia a que o chama a Providencia.

Agencia de passaportes.

No pateo da matriz de Santo-Antonio, sobrado n. 4, tiram-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despacham-se escravos.

Agencia de passaportes.

Na rua do Collegio, n. 10, e no Aterro-da-Boa-Vista, lojas ns. 48 e 78, continuam-se a tirar passaportes, tanto para dentro como para fóra do imperio, assim como despacham-se escravos: tudo com brevidade

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1849